

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM

**CONTABILIDADE DO TERCEIRO SETOR: um enfoque na relação entre os  
contadores das cidades de Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Ouro Branco e as  
prestações de contas dos partidos políticos**

SANTANA DO IPANEMA/AL  
2018

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM

CONTABILIDADE DO TERCEIRO SETOR: um enfoque na relação entre os contadores das  
cidades de Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Ouro Branco e as prestações de contas  
dos partidos políticos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de  
Alagoas – UFAL, como requisito básico para a conclusão do Curso e  
Grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Especialista Maria do Rosário da Silva

SANTANA DO IPANEMA/AL  
2018

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Unidade Santana do Ipanema**  
**Responsável: Tatiana Alcântara**

- A524c      Amorim, Clara Maria Liberato.  
                 Contabilidade no terceiro setor: um enfoque na relação entre os contadores das cidades de Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Ouro Branco e as prestações de contas dos partidos políticos./ Clara Maria Liberato.  
                 f. 55.: il.  
                 Orientador: Maria do Rosário da Silva.  
                 Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Alagoas. Unidade Santana do Ipanema. Curso de Ciências Contábeis. Santana do Ipanema, 2018.  
                 Bibliografia: f. 50-53.  
                 Anexo: 54-55.
1. Terceiro setor. 2. Contabilidade. 3. Partido político. 4. Prestação de contas.  
5. Sertão de Alagoas I. Título.

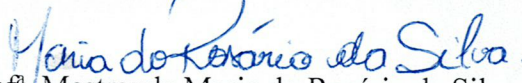
CDU: 657

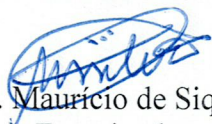
## TERMO DE APROVAÇÃO

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM

CONTABILIDADE DO TERCEIRO SETOR: um enfoque na relação entre os contadores das cidades de Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Ouro Branco e as prestações de contas dos partidos políticos

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado com conceito 7,65 requisito parcial para a obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis, tendo sido julgado adequado para o cumprimento dos requisitos exigidos pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

  
Prof<sup>a</sup>. Mestranda Maria do Rosário da Silva  
Orientadora

  
Prof<sup>o</sup>. Me. Mauricio de Siqueira Silva  
Examinador

Prof<sup>a</sup>. Ma. Izabelita Oliveira Barboza  
Examinadora

Dedico este projeto a toda minha família e de maneira muito especial ao meu pai JOSÉ LIBERATO DA SILVA que sempre me apoiou e me direcionou em toda a minha trajetória, mesmo nos momentos de maior dificuldade foi ele minha ponte e meu maior apoio, e a minha filha MARIA FLOR. “Espero ser pra ela um dia tudo que o meu pai é pra mim”.

## **AGRADECIMENTOS**

Pode parecer clichê, mas primeiramente quero agradecer a Deus por ter chegado aonde cheguei. Agradecê-lo, por que quando comecei essa caminhada não tinha noção de como seria e de como iria precisar dele pra me manter firme e forte, pra não despençar diante das adversidades que apareceriam.

Num segundo plano quero agradecer a minha Orientadora MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA e ao meu Pai JOSÉ LIBERATO DA SILVA que me ajudaram em todo esse processo, me orientando e me tirando as dúvidas necessárias. Muito Obrigada a vocês!

Também não posso deixar de incluir nesse agradecimento toda minha família, minha mãe Carmem Lucia Gomes de Amorim de Amorim Silva (Lucinha), pessoa com quem sempre pude contar. Meu Tio Daniel de Matos com quem sempre muito conversei a respeito da vida e a todos os demais que em um momento ou outro me ajudaram e com reciprocidade também ajudei.

Não posso deixar de fora os meus amigos da UFAL, todos os meus colegas de classe que não vou citar o nome para não correr o risco de esquecer alguém e ser injusta. Mas eu sei que os bonés e verdadeiros sabem o quanto foram especiais e sabem que nas minhas poucas palavras a quem me refiro. A vocês a minha eterna gratidão pelos bons e maus momentos, pelos sorrisos e preocupações compartilhadas.

Quero também agradecer aos funcionários e professores da UFAL, o Claudio, a Elizete e o Seu Bau, meus companheiros de corredores e horas vagas. Ao Professor Luciano e a Professora Tatiana – pessoas maravilhosas que lembro com muito carinho.

Enfim. Agradeço a todos e muito Obrigada! Espero não ter esquecido ninguém e sinceramente que todos obtenham muito sucesso e felicidade nos próximos caminhos percorridos.

“Ama-se mais o que se conquista com esforço”.  
**Benjamin Disraeli**

## RESUMO

O terceiro setor conglomerava as entidades sem fins lucrativos, privadas, cujo desempenho volta-se aos fins públicos ou coletivos para a geração do bem comum, os partidos políticos se enquadram dentro desse terceiro setor, eles surgiram com a finalidade de representar a sociedade, se compondo de uma projeção social e reunindo os meios necessários para alcançar esses fins. Percebendo-se que a presença do contador torna-se mais frequente, e obrigatoriamente todo ano, esse profissional e os representantes dos partidos políticos terão que apresentar a prestação de contas anual, surgiu a seguinte pergunta: Os contadores no Sertão do Estado de Alagoas estão preparados para realizarem as prestações de contas dos partidos políticos? A fim de responder a esse questionamento coube averiguar se esses contadores estão preparados para receber essa nova demanda de trabalho, como eles se comportam diante das constantes mudanças na legislação, e se a demanda de trabalho está crescendo assim como à necessidade da sua participação. Após isso verificou-se se os contadores dentro do sertão do estado de Alagoas estavam preparados sim ou não para realizarem as prestações de contas dos partidos políticos. Para isso, a metodologia se configurou a partir de uma pesquisa estruturada através de um questionário com 12 perguntas abertas e fechadas, com uma amostra de 10 profissionais contábeis da região de Santana do Ipanema, Ouro Branco e Delmiro Gouveia. Depois do que foi visto vale constar que uma combinação entre contadores e dirigentes despreparados com uma legislação complicada e constantemente em mudança acaba por mostrar que ainda não há preparação profissional para o desenvolvimento de um trabalho que merecia mais atenção, já que o partido político se equipara a qualquer outra empresa e 60% da amostra ressaltou que a pouca demanda de trabalho não permite se focarem nessa legislação específica. Outro dado aponta que 80% dos profissionais trabalham apenas em período eleitoral, tornando-se um trabalho sazonal. Falta comprometimento e união para galgar os passos necessários, os contadores precisam investir nessa vertente da contabilidade, mas também falta um mercado fiel e que trate o contador e a contabilidade partidária como peças fundamentais, a fim de chegar à manutenção necessária que todo partido político precisa.

**Palavras-chave:** Terceiro Setor. Partidos políticos. Prestação de contas.

## **ABSTRACT**

The third sector conglomerates non-profit, private entities, whose performance turns to the public or collective ends for the generation of the common good, the political parties fall within this third sector, they arose with the purpose of representing society, if composing of a social projection and gathering the means necessary to reach those ends. Since the presence of the accountant becomes more frequent, and obligatorily every year, this professional and the representatives of the political parties will have to present the annual accounts, the following question arose: Accountants in the Sertão of the State of Alagoas are prepared to carry out the accounts of political parties? In order to answer this question, it was necessary to find out if these accountants are prepared to receive this new demand for labor, how they behave in the face of constant changes in legislation, and if the demand for labor is increasing as well as the necessity of their participation. After this it was verified if the counters inside the hinterland of the state of Alagoas were prepared yes or no to carry out the accounts of the political parties. For that, the methodology was configured through a structured questionnaire with 12 open and closed questions, with a sample of 10 accounting professionals from the region of Santana do Ipanema, Ouro Branco and Delmiro Gouveia. After what has been seen it is worth noting that a combination of accountants and managers unprepared with complicated and constantly changing legislation ends up showing that there is still no professional preparation for the development of a work that deserves more attention, since the political party is equal to any other company and 60% of the sample pointed out that the little work order does not allow focusing on this specific legislation. Another data indicates that 80% of the professionals work only in electoral period, becoming a seasonal work. Lack of commitment and unity to reach the necessary steps, accountants need to invest in this aspect of accounting, but also lack a fair market and treat the accountant and party accounting as key parts in order to achieve the necessary maintenance that every political party needs .

**Keywords:** Emerging Sector. Political parties. Accountability.

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

AL – Alagoas

ARENA – Aliança Renovadora Nacional

ART. – Artigo

BP – Balanço Patrimonial

CE – Código Eleitoral

CF – Constituição Federal

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica CRC – Conselho Regional de  
Contabilidade

DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte

DLPA – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

DOAR – Demonstração das Origens e Aplicações dos

Recursos FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a  
Previdência Social

IR – Imposto de Renda

LC – Lei Complementar

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

RES. – Resolução

SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e  
Informações a Previdência Social

TFR – Tribunal Federal de Recursos

TJ – Tribunal de Justiça

TRE – Tribunal Regional Eleitoral

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

UFAL – Universidade Federal de Alagoas

## **LISTA DE TABELAS**

**Tabela 01: Origem e finalidade dos setores.**

**Tabela 02: Sistemas Partidários existentes no Brasil**

**Tabela 03: Peças necessárias à prestação de contas perante a Justiça Eleitoral**

**Tabela 04: Atribuições ao contador.**

## **LISTA DE FIGURAS**

**Figura 01: Terceiro setor, soma dos outros setores.**

**Figura 02: Características dos setores.**

**Figura 03: Organização do Sistema Eleitoral Brasileiro.**

## **LISTA DE ESQUEMAS**

**Esquema 01: Modelo trissetorial.**

**Esquema 02: Partidos políticos versus terceiro setor.**

## **LISTA DE GRÁFICOS**

**Gráfico 01: Contadores.**

**Gráfico 02: Contabilistas.**

**Gráfico 03: Contabilidade para os partidos políticos.**

**Gráfico 04: Frequência da contabilidade feita para os partidos políticos.**

**Gráfico 05: Complexidade de realizar contabilidade para os partidos políticos.**

**Gráfico 06: Motivos que tornam esse trabalho complicado.**

**Gráfico 07: Dificuldades encontradas praticando contabilidade para os partidos políticos.**

**Gráfico 08: Recomendações para outros contadores.**

**Gráfico 09: Implicações da legislação.**

## SUMÁRIO

|                 |                                                                     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>SEÇÃO 01</b> |                                                                     |
| <b>1</b>        | <b>INTRODUÇÃO ..... 14</b>                                          |
| 1.1             | Problemática ..... 17                                               |
| 1.2             | Justificativa ..... 18                                              |
| 1.3             | Objetivos ..... 19                                                  |
| 1.3.1           | Objetivo Geral ..... 19                                             |
| 1.3.2           | Objetivos Específicos ..... 19                                      |
| <b>SEÇÃO 02</b> |                                                                     |
| <b>2</b>        | <b>REFERENCIAL TEÓRICO ..... 21</b>                                 |
| 2.1             | Modelo trissetorial ..... 21                                        |
| 2.2             | Entidades que constituem o terceiro setor ..... 25                  |
| 2.2.1           | Partidos políticos ..... 26                                         |
| 2.2.2           | Competências dos órgãos do sistema eleitoral brasileiro ..... 30    |
| 2.3             | Prestação de contas ..... 32                                        |
| 2.3.1           | Análise e parecer sobre as contas ..... 35                          |
| 2.3.2           | Consequências da sua desaprovação ..... 35                          |
| 2.4             | Contabilidade eleitoral e o papel do profissional contábil ..... 37 |
| <b>SEÇÃO 03</b> |                                                                     |
| <b>3</b>        | <b>METODOLOGIA DA PESQUISA ..... 39</b>                             |
| <b>SEÇÃO 04</b> |                                                                     |
| <b>4</b>        | <b>ANÁLISE DOS RESULTADOS ..... 41</b>                              |
|                 | <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 48</b>                                |
|                 | <b>REFERÊNCIAS ..... 50</b>                                         |
|                 | <b>ANEXO ..... 54</b>                                               |

## INTRODUÇÃO

O terceiro setor engloba as entidades sem fins lucrativos, privadas, cuja atuação volta-se a finalidades públicas ou coletivas para a geração do bem comum conforme Fischer (2002, p. 45), ainda segundo o autor, esse distinto setor surgiu a partir da precisão de uma alternativa lógica e necessária da união dos outros dois setores já existentes, envolvendo um amplo leque de entidades, inclusive os partidos políticos, ponto central desse estudo.

Slomisk et al (2012, p. 6) cita em sua obra um estudo de Salamon e Anheir (1992) que define a partir de cinco características principais as entidades integrantes do terceiro setor, seriam elas: (i) privadas: não pertencerem diretamente ao Estado; (ii) formais: possuidoras de algum grau de institucionalização; (iii) autônomas: realizadoras de sua própria gestão, não havendo controle de indivíduos ou instituições externas; (iv) não distribuidoras de lucros: que não distribui sob forma alguma o seu superávit aos membros integrantes; e (v) voluntárias: que envolve algum tipo de trabalho voluntário, não havendo remuneração.

Toda e qualquer instituição, pertencente a qualquer um dos três setores possui normas e leis que garantam o seu funcionamento, e conseqüentemente um padrão aplicável dentro das regras e do que for julgado como bom costume. Mafessoni (2016) ressalta o importante fato que as organizações do terceiro se equiparam com qualquer outra instituição pertencente ao setor público ou privado.

Diante do que foi apresentado cabe-se aos partidos políticos a obrigação de prestar contas todos os anos e ao final de cada campanha.

Os partidos políticos possuem diversas obrigações para com a justiça eleitoral, entre elas a necessidade de prestar contas anualmente e ao fim das campanhas eleitorais ao Tribunal Superior Eleitoral, a fim de justificar as suas operações, de seus candidatos e dos comitês financeiros, algo semelhante ao que acontece com as empresas privadas e públicas, tornando a contabilidade uma peça chave na hora de demonstrar e avaliar com fidedignidade a real situação em que se encontram os mesmos e suas dependências. (MAFESSONI, 2016)

No que diz respeito ao órgão fiscalizador isso é o que difere os partidos políticos das outras instituições, pois nesse caso incumbe à justiça eleitoral receber as contas e julga-las devidamente, cada uma no seu âmbito de poder e escala de hierarquia.

A Constituição Federal de 1988 no art. 17 cria a obrigatoriedade dos órgãos competentes aprovarem uma lei baseada no Código Eleitoral, Lei nº. 4.737, de 15 de julho de 1965, que pudesse dar uma amplitude as necessidades políticas do país, criando quantos partidos quisessem desde que atendessem as exigências propostas pela nova Lei 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Essa Lei 9.504/97 traz a modalidade da arrecadação e da aplicação de recursos nas campanhas eleitorais pelos partidos e a figura de um contabilista ou contador <sup>1</sup> para acompanhar a escrituração contábil desde 1997.

Em 2004 foi criada a Lei 21.841 de 22 de junho de 2004, revogada pela resolução do TSE 23.432/2014 que cria a obrigatoriedade dos partidos prestarem contas e possuírem o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), tendo que atenderem as exigências como empresa, e a partir de então sendo obrigados a fazerem uma escrituração junto a Justiça Eleitoral e a Receita Federal.

Os partidos como parte do terceiro setor são obrigados<sup>2</sup> como qualquer outra empresa a apresentarem a Relação Anual de Informação Social (RAIS); Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF); Declaração de Ausência de Fato Gerador para recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP) devidamente preenchida através do software eletrônico Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (SEFIP), etc.

De acordo com a Resolução nº 23.432 art. 29 § 2º As peças complementares deverão conter assinatura digital do presidente, do tesoureiro do órgão partidário, do advogado e do profissional de contabilidade habilitado.

---

<sup>1</sup>O Decreto Lei Nº. 9.295 de 27 de maio de 1946 criou o Conselho Federal de Contabilidade, definiu as atribuições do Contador, do Técnico em Contabilidade e deu outras providências:

**CONTADOR** – é o profissional graduado em Ciências Contábeis, curso superior que possui habilitação para, além de exercer a atividade de contador, realizar atividades de Auditoria e Consultoria, o que não é permitido ao contabilista.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE** – é o profissional de nível técnico com registro nos órgãos de conselho de classe. Até meados dos anos 70, o profissional contabilista era chamado de guarda livros, antiga expressão em desuso. O dia do contabilista é comemorado em 25 de abril.

**CONTABILISTA** – é um adjetivo ao profissional que exerce a prática da Ciência Contábil, sendo nos níveis superior ou técnico. Em 2012, o CFC – Conselho Federal de Contabilidade determinou que o CRC – Conselho Regional de Contabilidade substituíssem o termo Contabilista por Profissional da Contabilidade.

<sup>2</sup> Os partidos como pessoa jurídica não são diferentes de empresas consideradas normais.

Percebe-se que a presença do contador torna-se mais frequente, e obrigatoriamente todo ano, até 30 de abril esse profissional e os representantes dos partidos apresentarão a prestação de contas anual, relativa ao exercício do ano anterior, independentemente que no dito ano tenha ocorrido eleição ou não. Todas as demonstrações de que trata a legislação deverão ter a assinatura do presidente, do tesoureiro além do contador ou contabilista legalmente habilitado na sua categoria profissional e de seu registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Dentro dos três setores os partidos políticos encontram-se num terreno nebuloso, como cita Slomisk et al (2012, p.5), sendo que alguns autores nem os consideram como parte do terceiro setor, como diz Slomisk et al (apud Fernandes, 1994 e Falconer, 1999) não as consideram parte do terceiro setor por não atenderem aos requisitos de independência de governo e autonomia de gestão. Apesar dessa premissa os partidos políticos ainda pertencem a esse distinto setor visto que apresentam as características necessárias para se enquadrarem como tal, que seria a ausência dos fins lucrativos, mesmo possuindo origem privada, tendo sua finalidade voltada para o público e coletivo e geração do bem comum.

No caso dos partidos o bem comum seria o acesso ao sistema democrático, visto que para as eleições chegarem às vias de fatos é preciso que o candidato ao pleito filie-se a um partido que comungue e defenda os mesmo ideais, mas a falta de autonomia de gestão e independência de governo acaba o descaracterizando do restante das outras entidades que constituem esse setor.

Para Carvalho & Silva (2017) “Os partidos políticos surgiram com a finalidade de representar a sociedade, constituindo-se com uma projeção social e reunindo os meios necessários para alcançar esses fins”.

O terceiro setor surge como uma alternativa à dança “público versus privado”, “estado versus mercado”. Como o próprio nome diz é uma terceira opção que reuniu características das outras duas opções. Para Moura (2009): A sociedade contemporânea se organiza em três esferas que se relacionam por meio de cooperação e conflito.

A imagem a seguir explicita de forma menos elaborada a conjunção do primeiro setor com o segundo setor, as principais características, finalidade e iniciativa, dando origem à conjectura do que posteriormente se tornaria o terceiro setor.

**Figura 1 – Terceiro Setor, soma dos outros setores**



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

### 1.1 Problemática

Para Silva (apud Rudio, 2010, p.46) “formular o problema consiste em dizer, de maneira explícita, clara, compreensível e operacional, qual a dificuldade com a qual nos deparamos e que pretendemos resolver, limitando o seu campo e apresentando suas características”. Dessa forma, o objetivo da formulação do problema da pesquisa é torná-lo individualizado, específico, inconfundível.

Diante desta premissa e verificando a falta de autores neste assunto surgiu a seguinte problemática de pesquisa: **Os contadores no sertão do estado de Alagoas estão preparados para realizarem as prestações de contas dos partidos políticos?**

A seguinte pesquisa está dividida em 04 (quatro) capítulos, no capítulo 01 (um) está à introdução, onde se trata uma breve explanação do ponto de vista legal do conteúdo que será apresentado, expondo as principais leis eleitorais vigentes e suas posteriores implicações no sistema eleitoral brasileiro e em seguida nas prestações de contas eleitorais. Trata-se ainda neste mesmo capítulo a problemática da pesquisa, que surgiu através do questionamento sobre a preparação dos profissionais contábeis e sua atuação nessa área da contabilidade eleitoral. Também está contido a justificativa, nele há uma concisa explanação sobre a necessidade desse estudo, tendo em consideração que ele apresenta-se como algo inovador, por se tratar de um assunto novo e ainda pouco explorado. E por fim os objetivos, dividindo-se em geral e específico, nos objetivos gerais ressalta-se a necessidade de verificar a preparação dos profissionais contábeis do sertão de Alagoas, adentrando nos objetivos específicos coube averiguar a relação do profissional contábil com essa área da contabilidade, suas maiores dificuldades, a periodicidade com que pratica esse trabalho e a implicação da legislação na execução desse serviço contábil.

No capítulo 02 (dois) encontra-se o referencial teórico, onde está contido todo embasamento conceitual desse trabalho, ele está dividido em tópicos e subtópicos. Numa visão mais ampla o referencial teórico, parte escalando o terceiro setor de um modelo referenciado como trissetorial até chegar à entidade do partido político, posteriormente sua consequente prestação de contas e o seu lugar de extrema importância dentro do sistema eleitoral brasileiro.

No capítulo 03 (três) encontra-se a metodologia da pesquisa, nela está descrito como o trabalho foi produzido, sua principal função é informar como foi o desenvolvimento da pesquisa. Esse estudo tem características de uma pesquisa descritiva e exploratória, pois tem a função de descrever os fatos plenos como são e explorá-los haja vista se tratar de algo novo, feito através de uma pesquisa estruturada foi apresentado um questionário contendo 12 questões abertas e fechadas, com uma amostra de 10 contadores profissionais do sertão de Alagoas, a partir daí houve a análise quantitativa dos fatos.

Por fim, no capítulo 04 (quatro) encontra-se a análise dos resultados, todo trabalho realizado de coleta de dados se transforma em resultado e nesse capítulo é analisado e classificado, expondo-se a implicação da pesquisa. Diante disto chegou-se a conclusão dos fatos, que expôs como realmente os contadores vêm e praticam esse ramo da contabilidade.

## 1.2 Justificativa

Este estudo torna-se importante visto que a atual legislação configura cada vez mais o papel do contador dentro das prestações de contas dos partidos políticos. Deve-se verificar se os contadores em questão estão preparados para receber essa nova demanda de trabalho, como eles se comportam diante das constantes mudanças na legislação, e se a demanda de trabalho está crescendo assim como a necessidade da sua participação.

Esse tema se comporta de maneira inovadora levando em consideração que não há muitos estudos sobre o tal, sendo um campo ainda pouco explorado. Uma pesquisa realizada no Periódico Capes/MEC entre os meses de agosto de 2017 à janeiro de 2018, revelou que quando se fala de terceiro setor realmente existem muitos artigos a respeito, mas há uma tendência a se evidenciar o lado social da causa, tratando constantemente sobre as ONG's e suas formas de financiamento.

Este trabalho configura-se de maneira a corroborar o lado social dos partidos políticos que garante que a democracia aconteça, mas sem deixar de equipará-lo a qualquer outra

empresa. Nos últimos anos nenhum autor abordou esse tema de tal forma, por esse mesmo ângulo e perspectiva.

### 1.3 Objetivos

Os objetivos são as conclusões que se designam conseguir ao final desse estudo. Os objetivos para Silva (2010) são os fins teóricos e práticos que se propõe alcançar com a pesquisa. Eles podem ser gerais e específicos, ambos devem manter uma relação lógica e coerente entre si, a seguir uma breve explanação e o propósito de cada um.

Para Beuren et al (apud Marion, Dias e Traldi, 2002) os objetivos têm que estar claros para o pesquisador e explicitados de forma precisa para o leitor e/ou orientador da pesquisa, pois deles depende a evolução do trabalho.

Ainda para Silva (2010) os objetivos gerais procuram dar uma visão geral do assunto da pesquisa. O pesquisador estabelece o que espera conseguir com sua investigação e define aonde pretende chegar. Este objetivo apresenta uma visão vasta e total. Para Beuren et al (2010) o objetivo geral indica uma ação ampla do problema, por isso mesmo ele deve ser elaborado com base na pergunta de pesquisa.

Depois da definição desses objetivos parte-se para os objetivos específicos que segundo Beuren et al (2010) devem descrever ações pormenorizadas, aspectos específicos para alcançar o objetivo geral estabelecido. Como ambos os objetivos devem estar em perfeita sincronia, se complementando, os objetivos específicos tornam-se partículas do objetivo geral.

#### 1.3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral limita-se em verificar se os contadores dentro do sertão do estado de Alagoas estão preparados para realizarem as prestações de contas dos partidos políticos.

#### 1.3.2 Objetivos Específicos

Esse estudo tem o objetivo de evidenciar dentro desse conjunto os partidos políticos, os porquês se qualificam neste modelo e neste setor, as suas prestações de contas do ponto de vista legal e o papel do profissional contábil.

O principal foco dessa pesquisa serão os tópicos a seguir:

- ✓ Identificar quais são as suas maiores dificuldades dentro desse cenário;

- ✓ Verificar com qual periodicidade os profissionais contábeis realizam esse trabalho;
- ✓ Averiguar através de questionário qual a implicação da legislação no trabalho do profissional contábil.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Modelo trissetorial

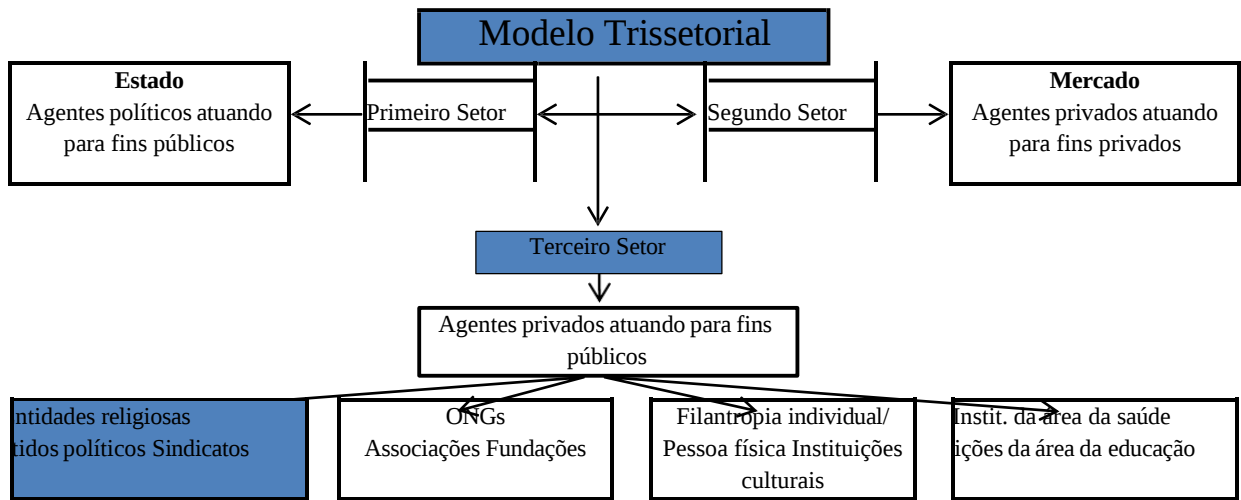
A terminologia terceiro setor é empregada na esfera da tipologia organizacional que define e classificam as organizações em três setores, cada um com as características que lhe são intrínsecas, próprias, características base da sua operacionalização.

O Estado constitui o primeiro setor da sociedade, sendo responsável pelas questões sociais. As questões de âmbito individual são organizadas pelo segundo setor, melhor dizer, as empresas privadas que tem como objetivo principal o lucro. O terceiro setor não é público nem privado, mas sim uma fusão da sociedade com o privado para um fim público, suprimindo muitas vezes as falhas do Estado. (LUCA, 2008).

Dessa maneira o primeiro setor abrange o Estado, ou seja, as instituições governamentais, o segundo setor ao mercado, dito, empresas privadas com a sua finalidade de obter lucro, e o terceiro setor, uma mistura estruturada dos outros setores, abrangendo todas as outras entidades não governamentais que fornecem um determinado serviço, mas não recebem nada por isso.

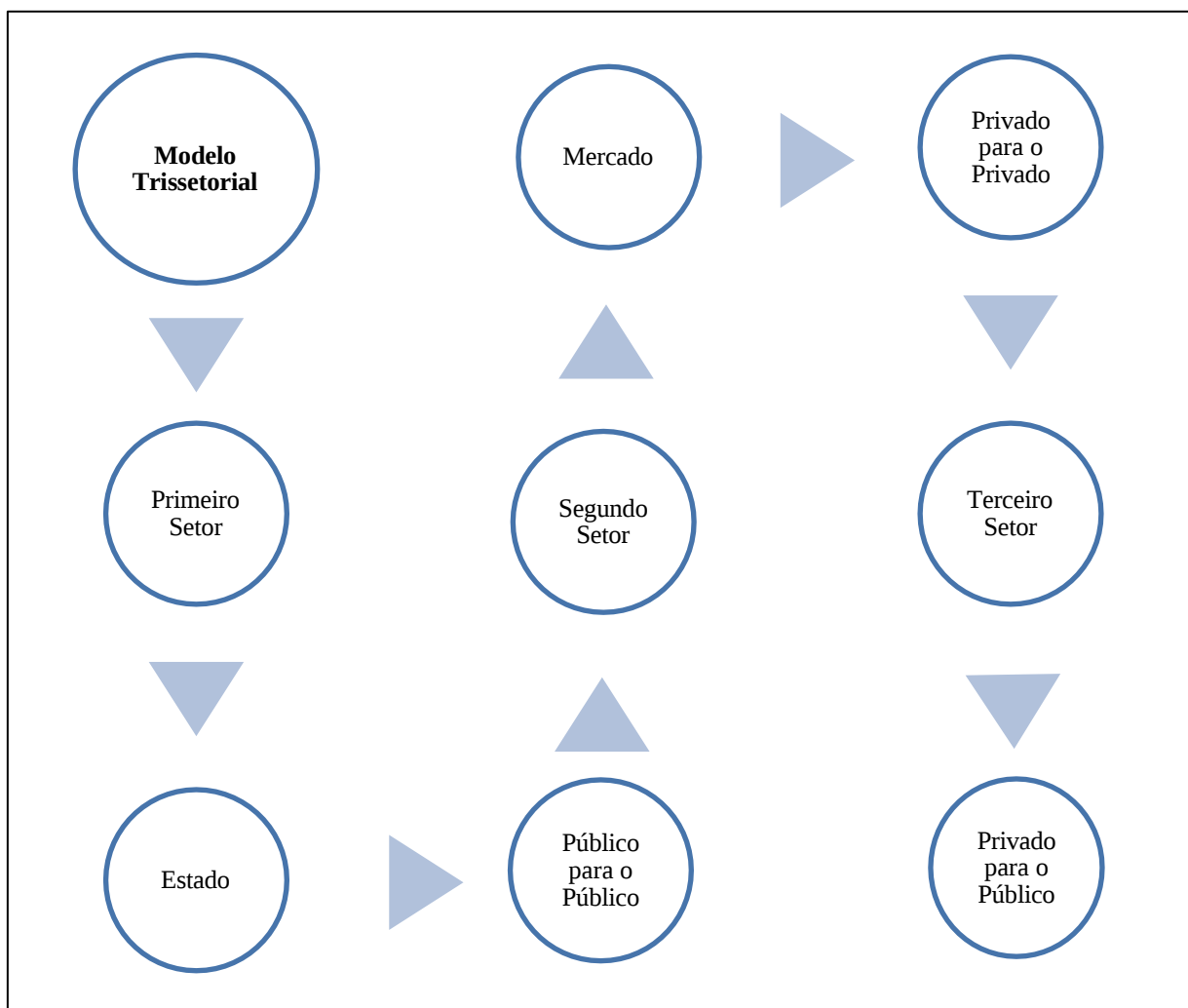
Diante do que foi citado anteriormente criou-se o modelo trissetorial, sendo este uma opção à ambiguidade público-privada, neste modelo as organizações existentes são distribuídas em três setores disjuntos, mas, contudo, interdependentes. Como é possível ver na seguinte figura apresentada no livro Contabilidade do terceiro setor: uma abordagem operacional aplicável às associações, fundações, partidos políticos e organizações religiosas. (SLOMSKI et al 2012, p.04)

Esquema 1 – Modelo Trissetorial



Fonte: Adaptado de SLOMSKI et al, (2012, p. 04).

Segundo Slomisk et al (apud Fernandes, 1994 p.20-21): dividido entre interesses particulares e públicos, a ideia de um terceiro setor deriva da abertura de uma alternativa lógica, que pode ser concebida como uma entre as quatro combinações resultantes da conjunção entre o público e o privado: (i) agentes privados para fins privados é igual a mercado; (ii) agentes públicos pra fins públicos é igual a Estado; (iii) agentes privados para fins públicos é igual a terceiro setor; (iv) agentes públicos para fins privados é igual a corrupção.

**Figura 2 – Características dos Setores**

Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Segundo Luca (2008): O Terceiro Setor não é público nem privado, mas sim uma fusão da sociedade com o privado para um fim público, suprimindo muitas vezes as falhas do Estado. Visto tudo isso o terceiro setor pode ser considerado como a união entre o primeiro setor e o segundo setor, pela composição de suas entidades, que comungam tanto das características do Estado, quanto do mercado, mesmo assim, constituem uma contracultura, por que possuem valores e culturas diferentes.

**Tabela 1 – Origem e Finalidade dos Setores**

| SETOR          | ORIGEM  | FINALIDADE |
|----------------|---------|------------|
| Primeiro Setor | Pública | Pública    |
| Segundo Setor  | Privada | Privada    |
| Terceiro Setor | Privada | Pública    |

Fonte: Adaptado de Moura (2009).

Segundo Moura (2016) o primeiro setor ou setor governamental é caracterizado pelas organizações públicas de interesse/finalidade pública. A sociedade do primeiro setor é representada pelo Estado, sendo sua principal característica, a origem dos seus recursos, que são recolhidos através de tributos e de financiamentos. Portanto, o bom emprego desses recursos deve ser utilizado integralmente na infraestrutura, no bem-estar da sociedade e nas demais funções relacionadas ao Estado.

Ainda para Moura (2016) o segundo setor ou setor mercantil conteria as organizações privadas de interesse/finalidade privada. A sociedade do segundo setor é representada pelas empresas particulares, que se caracterizam principalmente por visarem o lucro, sendo a procedência dos seus recursos originais da própria atividade que desempenham, e a aplicação do seu resultado, ou seja, o lucro retirado após a subtração das despesas, distribuído entre os investidores e sócios.

O terceiro setor engloba as entidades sem fins lucrativos, privadas, cuja atuação volta-se a finalidades públicas ou coletivas para a geração do bem comum (SLOMISK et al apud FISCHER, 2002, p.45).

Entende-se por sociedade do terceiro setor, aquelas organizações sem finalidade de lucro, mas que comungam dos mesmos objetivos, tendo elas características peculiares e distintas do primeiro e do segundo setor, sendo essa a sua característica principal. Os recursos são originários da própria atividade, além de doações, subsídios e financiamentos, de procedência pública ou privada, constituindo a aplicação de tais valores inteiramente destinada à manutenção do objetivo comum a qual foi estabelecida, estando de acordo com o seu estatuto.

Moura (apud Szazi, 2006) cita que existem sei modalidade de contratação de parceria para a transferência de recursos públicos às entidades de direito privado, incluindo as sem fins lucrativos, a saber: auxílios e contribuições; subvenções; convênios, acordos ou ajustes; contratos; contratos de gestão e termos de parcerias.

O superávit ao término de cada exercício não deve ser rateado com os associados ou membros, mas, contudo, reinvestido em suas atividades. Os partidos políticos fazem parte desse setor, pois as suas atividades não visam o lucro. Todo dinheiro adquirido através de doações, subsídios e financiamento, é investido na necessidade e nas atividades exercidas pelo partido.

Os partidos políticos são como “associações unidas por ideais comuns que buscam atingir o poder para conduzir os interesses da sociedade de acordo com certos princípios ou gerenciar o Estado segundo prioridades que julgam adequadas para determinado momento”. (MAFESSONI apud PINTO, 2008, p.98)

Essas entidades ficam com um aspecto não bem definido, causam dúvida ou estranheza se fazem parte realmente do terceiro setor, por que não apresentam requisitos como independência de governo e autonomia na sua gestão, entretanto isso não muda em sua semântica o que os partidos políticos se promovem a realizar que é assegurar o Estado democrático.

De acordo com o art. 1º da lei 9.096/95 fica estabelecido que: “o partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal”.

## 2.2 Entidades que constituem o terceiro setor

As entidades que se enquadram nas características do terceiro setor, têm a finalidade de promover o bem estar comuns, provocando transformações e interferindo positivamente nos seres humanos e na sociedade em geral, mesmo que cada uma com uma visão diferente, própria.

De acordo com Slomisk et al (2012, p.5), com base em Fernandes (1994), Falconer (1999) e Fischer (2002), torna-se possível identificar os seguintes atores:

- a) Entidades tradicionais religiosas e laicas;
- b) Entidades paraestatais;
- c) Organizações não governamentais;
- d) Entidades associativas;
- e) Entidades de iniciativa empresarial;
- f) Empreendimentos de serviço no terceiro setor.

No que abrange as entidades tradicionais religiosas e laicas estão às igrejas de uma forma geral, não só os espaços físicos criados para a oração, mas todas as instituições mantidas por elas. A igreja católica teve papel importante para a criação do terceiro setor no Brasil, segundo Slomisk (apud Falconer, 1999, p.95) diversos autores consideram as Santas Casas de Misericórdia como as primeiras entidades do terceiro setor criadas no Brasil, a exemplo a Santa Casa de Santos fundada em 1543.

Entre as entidades paraestatais encontram as organizações sindicais. As Organizações Não Governamentais (ONG's) são as entidades fruto dos movimentos sociais, para Slomisk (apud Falconer, 1999, p. 97) a sua atuação predominante seria a defesa dos direitos humanos.

As entidades associativas são aquelas que caracterizam por atuarem em benefício de seus associados, como exemplo as associações dos moradores de bairro. Slomisk (apud Fischer, 2002, p.49) as destaca como aquelas que seriam herdeiras naturais dos movimentos sociais e parceiras das ONG's.

As entidades de iniciativa empresarial seriam as fundações como o próprio nome diz de procedências empresariais e filantrópicas, de origem coletiva, ou individual de cada empresário.

Os empreendimentos de serviço no terceiro setor seriam aquelas entidades como clubes de futebol, instituições culturais e outras mais que pertencem ao segmento de comercialização, sendo essa sua principal atividade operacional, porém todo o retorno é investido nas necessidades mútuas e reinvestido em sua operacionalização.

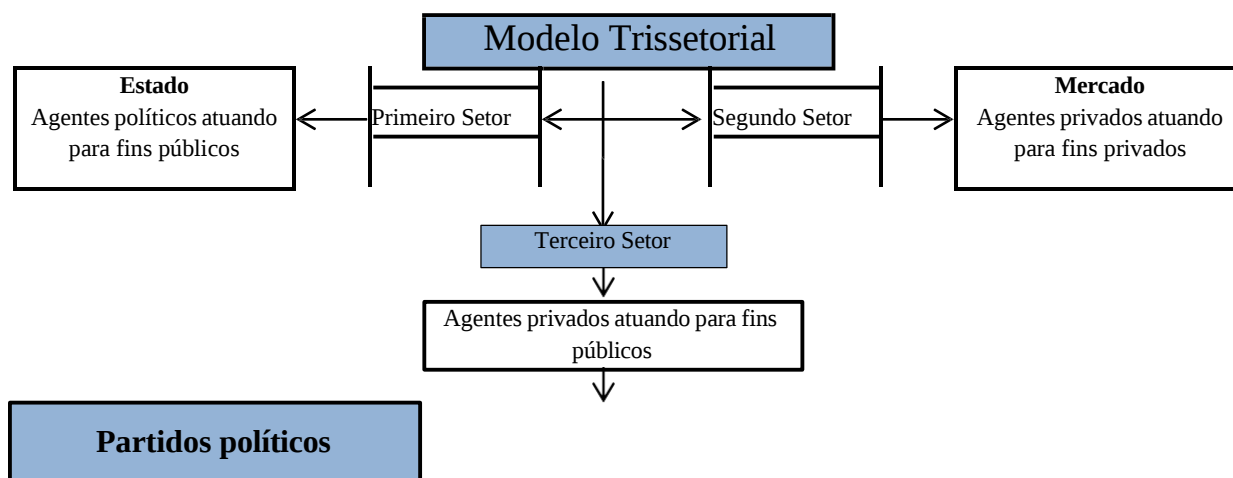
#### 2.2.1 Partidos políticos

Os Partidos Políticos são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que tem o dever social de orientar no exercício de suas funções o poder democrático.

Mafessoni (2016) manifesta a ideia de que os partidos políticos se caracterizam como associações de pessoas que compartilham de aspirações, ideologias e necessidades que entendem ser o melhor para a sociedade em geral, buscando, no poder, a concretização das mesmas.

É através dos partidos políticos que os eleitores exercem a sua democracia, para que as eleições aconteçam é preciso que o candidato a partir da sua filiação ingresse em um partido que comungue dos mesmos ideais e ergam a mesma bandeira, a fim de juntos lado a lado defenderem os interesses coletivos dos eleitores.

## Esquema 2 – Partidos Políticos versus Terceiro Setor



Fonte: Adaptado de Slomski et al (2012, p. 04).

A imagem acima mostra exatamente onde os partidos políticos se situam dentro do modelo trissetorial, dando ênfase apenas nessa instituição em questão, de maneira direta, sem delongas, dispensando todo e qualquer outro órgão pertencente ao terceiro setor.

De acordo com o art. 2º da lei 9.096/95 fica estabelecido que “é livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana”.

O termo pluripartidarismo é utilizado para designar o sistema político em que vários partidos podem assumir o controle de um governo, esse é o exemplo do atual sistema partidário brasileiro. Mafessoni (apud Vieira, 2010) observa que através da constituição federal de 1988, caíram por terra as imposições do bipartidarismo e promulgou-se o pluripartidarismo. A CF/88 abriu espaço para a criação e estruturação de novos partidos.

Em boa parte de regime militar o Brasil gozou de um sistema bipartidarista em que o poder se concentrava em apenas dois partidos, o ARENA – Aliança Renovadora Nacional que apoiava o governo, e o MDB – Movimento Democrático Brasileiro de oposição declarada, situação que se perpetuou durante 13 anos, até a reforma partidária ocorrida em 1979.

A seguir figura demonstrativa com os sistemas existentes no Brasil dos anos de 1966 - 2017:

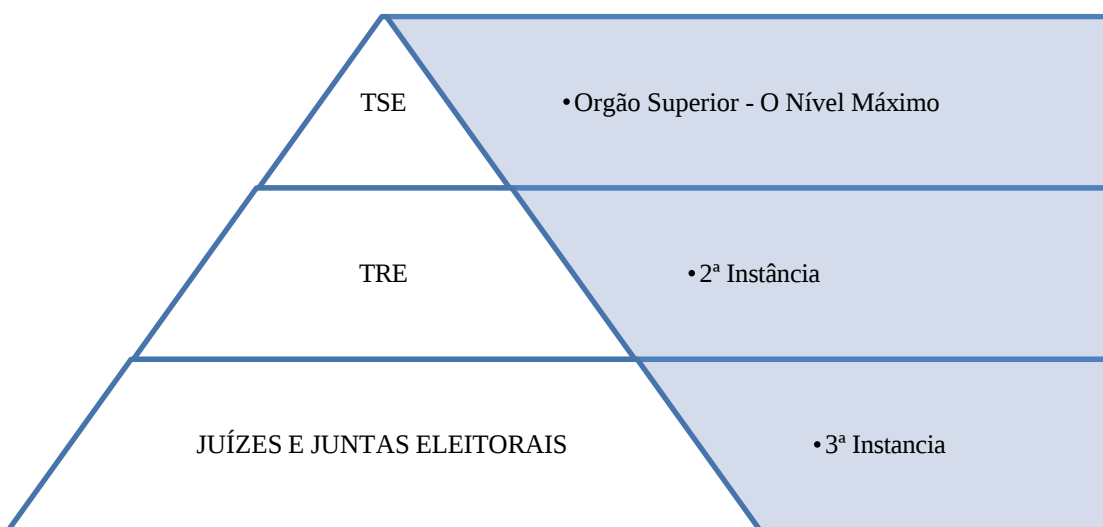
**Tabela 2 – Sistemas Partidários existentes no Brasil**

| BIPARTIDARISMO                                                                                                                                                                                              | PLURIPARTIDARISMO                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tinha a principal característica à concentração do poder em apenas dois partidos que podiam governar alternadamente.</li> <li>✓ Vigorou de 1966 – 1979.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tem a principal característica os vários partidos existentes que podem vir a governar independentemente ou em união.</li> <li>✓ Vigorou de 1980 – até os dias atuais.</li> </ul> |

Fonte: Adaptado de Mafessoni (2015).

De acordo com CF/88 art. 118, são órgãos da justiça eleitoral brasileira:

- I o Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o País;
- II um Tribunal Regional, na capital de cada Estado, no Distrito Federal e, mediante proposta do Tribunal Superior, na capital de Território;
- III Juntas Eleitorais;
- IV Juízes Eleitorais.

**Figura 3 – Organização do Sistema Eleitoral Brasileiro**

Fonte: Adaptado de Mafessoni (2015).

O TSE – Tribunal Superior Eleitoral é o órgão máximo na hierarquia do sistema eleitoral brasileiro, de acordo com o art. 16 do Código eleitoral brasileiro Lei nº 4.737/65 é constituído por 07 (sete) membros dentre eles 03 (três) juízes, entre os ministros do Supremo Tribunal Federal escolhidos mediante eleição pelo voto secreto, 02 (dois) juízes, dentre os membros do Tribunal Federal de Recursos (TFR), escolhidos de igual forma, e por nomeação do presidente da república mais 02 (dois) escolhidos dentre seis advogados com saber jurídico notável e com idônea moral, indicados pelo STF.

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) é o segundo órgão na escala da hierarquia do sistema eleitoral brasileiro, sua constituição é semelhante a do TSE, de acordo com o art. 25 do código eleitoral brasileiro, contendo também 07 (sete) membros, mediante eleição pelo voto secreto serão escolhidos 02 (dois) juízes entre os desembargadores do Tribunal de Justiça (TJ) e 02 (dois) juízes de direito escolhidos pelo Tribunal de Justiça (TJ), 01 (um) juiz do Tribunal Regional Federal sediado na capital, ou na ausência de um, assume um juiz federal, e por nomeação do presidente da república mais 02 (dois) dentre seis advogados com saber jurídico notável e com idônea moral, indicados pelo TJ.

O juiz eleitoral atua na primeira instância da Justiça Eleitoral, sendo essa obrigação dos juízes de direito, aqueles atuantes na justiça comum, configurando-se na figura do promotor de justiça, sendo ele o responsável pela organização nas pequenas zonas. Os mesmos são nomeados pelo TRE, e no caso da comarca ter apenas um juiz, ele irá acumular as funções pertinentes ao eleitoral.

De acordo com o Código Eleitoral Brasileiro, Lei 4.373/65:

A LC nº. 75/1993, arts. 78 e 79 cabe ao promotor eleitoral o exercício das funções eleitorais perante os juízes e juntas eleitorais; será ele o membro do Ministério Público local que officie perante o juízo incumbido do serviço eleitoral na zona ou, nas hipóteses de sua inexistência, impedimento ou recusa justificada, o que for designado pelo procurador regional eleitoral, por indicação do procurador-geral de justiça.

Fica definido pelo código eleitoral brasileiro no art. 36 que: Compor-se-ão as Juntas Eleitorais de um Juiz de Direito, que será o Presidente, e de 02 (dois) ou 04 (quatro) cidadãos de notória idoneidade.

Os seus membros serão nomeados num prazo de até 60 (sessenta) dias antes do pleito, depois de passarem pela aprovação do TRE, pelo seu presidente, responsável também a designar a sede em que atuarão, tendo até 10 (dez) dias antes das suas nomeações, para a publicação no diário oficial do Estado, podendo por meio de uma petição fundamentada qualquer partido dentro do prazo de até 03 (três) dias, pedir impugnação das indicações.

São vedados de participar das juntas eleitorais, conforme art. 36, § 3º do código eleitoral brasileiro:

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;

- II. os membros de Diretórios de partidos políticos devidamente registrados e cujos nomes tenham sido oficialmente publicados;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral.

### 2.2.2 Competências dos órgãos do sistema eleitoral brasileiro

Aos órgãos competentes cabe o ato de analisar e julgar as contas dos partidos políticos, cada um de acordo com a sua esfera, ou seja, cada instância tem um órgão responsável a quem lhe cabe as suas devidas obrigações.

O TSE é responsável por julgar as contas dos processos de maior relevância, aqueles no âmbito da esfera nacional, todas as informações assim são baseadas na Resolução 4.737/65.

Cabe-lhe julgar e analisar o registro e a cassação de registro de partidos políticos, assim como dos seus diretórios nacionais e dos candidatos à presidência e vice-presidência da república. Resolver os conflitos de jurisdição entre tribunais regionais e juízes eleitorais dos estados, os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem associados acometidos pelos seus próprios juízes e pelos juízes do TRE, fornecer o *habeas corpus*<sup>3</sup> ou mandado de segurança, em objeto eleitoral, respectivos aos atos do presidente, dos ministros e dos tribunais regionais.

Será de sua responsabilidade também acatar as queixas relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos, as impugnações, a apuração do resultado geral, a declaração dos eleitos, assim como a expedição do diploma na eleição a presidente e vice-presidente.

Também lhe compete julgar as reclamações contra os seus próprios juízes. Ao TSE ainda cabem muitos mais afazeres, visto que é a maior competência no regime hierárquico do sistema eleitoral brasileiro.

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) é o órgão intermediário na hierarquia do sistema eleitoral brasileiro, estando na 2ª instância, sendo responsável por julgar as contas no âmbito da esfera estadual.

---

<sup>3</sup> Um termo muito utilizado na esfera criminal do direito e é uma expressão latina que significa “Que tenhas o corpo”. Na verdade, o *habeas corpus* completamente se chama *habeas corpus ad subjiciendum*, pois era assim que começavam os escritos pedindo a liberação de um presidiário na **Idade Média**. Ação judicial com o objetivo de proteger o direito de liberdade de locomoção lesado ou ameaçado por ato abusivo de autoridade.

Nota-se pela redação da Resolução 4.737/65 do código eleitoral:

- a) o registro e o cancelamento do *registro dos diretórios estaduais e municipais* de partidos políticos, bem como de candidatos a governador, vice-governadores, e membro do Congresso Nacional e das assembleias legislativas;
- b) os conflitos de jurisdição entre juízes eleitorais do respectivo Estado;
- c) a suspeição ou impedimentos aos seus membros, ao procurador regional e aos funcionários da sua Secretaria assim como aos juízes e escrivães eleitorais;
- d) os crimes eleitorais cometidos pelos juízes eleitorais;
- e) o *habeas corpus* ou mandado de segurança, em matéria eleitoral, contra ato de autoridades que respondam perante os tribunais de Justiça por crime de responsabilidade e, em grau de recurso, os denegados ou concedidos pelos juízes eleitorais; ou, ainda, o *habeas corpus*, quando houver perigo de se consumir a violência antes que o juiz competente possa prover sobre a impetração;
- f) as reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos, quanto à sua contabilidade e à apuração da origem dos seus recursos;
- g) os pedidos de desaforamento dos feitos não decididos pelos juízes eleitorais em trinta dias da sua conclusão para julgamento, formulados por partido, candidato, Ministério Público ou parte legitimamente interessada, sem prejuízo das sanções decorrentes do excesso de prazo.

Ainda cabe a esse órgão julgar os atos e as decisões proferidas pelos juízes e juntas eleitorais assim como os *habeas corpus* ou mandados de segurança concedidos por eles.

Os juízes eleitorais pertencem à base da hierarquia do sistema eleitoral brasileiro, são eles os responsáveis por julgar as contas dos candidatos e partidos concorrentes ao pleito na esfera municipal.

Cabe aos juízes cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do TSE e do TRE, processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem associados, exceto àqueles que competem às instâncias superiores, assim como os *habeas corpus* e mandados de segurança, e dispor sobre os registros e cassação dos registros dos candidatos aos cargos eletivos municipais, e fazer a sua devida comunicação ao TRE.

Pertencem-nos também os atos mais corriqueiros como conduzir os processos e expedir os títulos eleitorais, determinar a inscrições e as exclusões de eleitores e conceder-lhes as transferências.

A cargo das juntas eleitorais ficam as obrigações de apurar as eleições ocorridas nas zonas eleitorais que se encontram sob a sua jurisdição, num prazo de até 10 (dez) dias, resolver as impugnações e todos os demais incidentes constatados durante os trabalhos da contagem e da apuração dos votos assim como expedir os boletins de apuração e o diploma aos eleitos no pleito aos cargos municipais.

### 2.3 Prestação de contas

Prestação de contas é o ato necessário que o partido político em questão “presta”, entrega ou concede aos órgãos responsáveis – federal, estadual ou municipal – as “contas”, que nesse caso são o ato ou consequência de calcular, analisar e balancear. Desse modo entende-se por prestação de contas a obrigação de apresentar relatórios que exponham as transações financeiras da entidade, essas prestações são indispensáveis, costumando ter caráter obrigatório, por que através delas sabe-se a origem e destinação dos recursos empregados, facilitando tanto para os órgãos de supervisão competentes quanto para terceiros terem acesso e analisarem as transações financeiras, uma vez que os usuários desses demonstrativos podem ser internos e externos. Respaldo pela CF/88 o seguinte autor cita:

Todos os partidos precisam prestar suas contas ao TSE, seja ao fim das campanhas eleitorais e anualmente referente as contas administrativas. Essa prestação de contas se assemelha muito com o fim do ano fiscal das empresas e companhias, uma vez que, para atenderem as determinações fiscais e contábeis emitem os demonstrativos contábeis para dar respaldo aos usuários destas informações. (MAFESSONI, 2016)

Em um sentido mais amplo as prestações de contas dispõem-se a corroborar e explicitar dando um balanço financeiro àquilo que se informa. Para Carvalho & Silva (2017): “a evolução da democracia trouxe aos governantes uma maior liberdade política, no entanto, não significa que estes passaram a ter poder absoluto, pelo contrário, mas a obrigação de possuir um maior zelo pela “coisa pública” e de prestar contas das suas ações aos cidadãos que os escolheram”.

A fim de garantir a veracidade do sistema representativo e determinando a obrigatoriedade da prestação de contas à Justiça Eleitoral o art. 30 da CF/88 dispõe que: “o partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas”.

Por meio do exame formal dos documentos fiscais apresentados pelos partidos políticos e pelos candidatos ao pleito, haverá a fiscalização a fim de identificar a origem das receitas e a destinação das despesas dentro das atividades partidárias e eleitorais, não devendo haver interferência na autonomia dos partidos.

Todo e qualquer partido é obrigado a enviar anualmente a sua prestação de contas, mediante prazo estabelecido em lei. CF/88 art. 32. “O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do

ano seguinte”. Para que o órgão responsável haja de acordo e faça a devida fiscalização.

Diante disso a Lei 9.096/95 traz em seu art. 34, a obrigatoriedade dos partidos políticos apresentarem suas prestações de contas todos os anos conforme mostra a transcrição que segue:

Art. 34. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e os recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I - obrigatoriedade de designação de dirigentes partidários específicos para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais

II - (revogado);

III - relatório financeiro, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados;

IV - obrigatoriedade de ser conservada pelo partido, por prazo não inferior a cinco anos, a documentação comprobatória de suas prestações de contas;

V - obrigatoriedade de prestação de contas pelo partido político e por seus candidatos no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

Ainda ressalta-se na Resolução 23.464/15, a importância de um profissional contador devidamente habilitado para representar a situação contábil, financeira e patrimonial do partido, devendo ele apresentar a documentação necessária em tempo hábil, como: a) o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, gravado em meio eletrônico, com formatação adequada à publicação no Diário da Justiça Eletrônico; e b) a prestação de contas anual.

Conforme o art. 29 do código eleitoral brasileiro o processo de prestação de contas partidárias tem caráter jurisdicional<sup>4</sup> e se inicia com a apresentação, ao órgão da Justiça Eleitoral competente, das seguintes peças elaboradas pelo Sistema de Prestação de Contas Anual da Justiça Eleitoral.

O quadro a seguir lista as peças necessárias para se apresentar a prestação de contas anual perante a justiça eleitoral.

---

<sup>4</sup>Órgão que age mediante informações constadas por outro órgão que já tem tomado às medidas cabíveis.

**Tabela 3 – Peças necessárias à prestação de contas perante a Justiça Eleitoral**

| <b>PEÇAS COMPLEMENTARES DECORRENTES DA RESOLUÇÃO 23.464/2015</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I                                                                | Comprovante de remessa, à Receita Federal do Brasil, da escrituração contábil digital;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| II                                                               | Parecer da comissão executiva ou do conselho fiscal do partido se houver, sobre as respectivas contas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| III                                                              | Relação das contas bancárias abertas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| IV                                                               | Conciliação bancária, caso existam débitos ou créditos que não tenham constado dos respectivos extratos bancários na data de sua emissão;                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| V                                                                | Extratos bancários, fornecidos pela instituição financeira, relativos ao período ao qual se refiram as contas prestadas, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o exercício ao qual se referem às contas, vedada a apresentação de extratos provisórios ou sem validade legal, adulterados, parciais, ou que omitam qualquer movimentação financeira; |
| VI                                                               | Documentos fiscais que comprovem a efetivação dos gastos realizados com recursos oriundos do Fundo Partidário, sem prejuízo da realização de diligências para apresentação de comprovantes relacionados aos demais gastos;                                                                                                                                                                                          |
| VII                                                              | Cópia da GRU, de que trata o art. 14 desta resolução;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| VIII                                                             | Demonstrativo dos acordos de que trata o art. 23 desta resolução;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| IX                                                               | Relação identificando o presidente, o tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira do partido, bem como os seus substitutos;                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| X                                                                | Demonstrativo de recursos recebidos e distribuídos do Fundo Partidário;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| XI                                                               | Demonstrativo de doações recebidas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| XII                                                              | Demonstrativo de obrigações a pagar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| XIII                                                             | Demonstrativo de dívidas de campanha;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| XIV                                                              | Demonstrativo de receitas e gastos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| XV                                                               | Demonstrativo de transferência de recursos para campanhas eleitorais efetuados a candidatos e diretórios partidários, identificando para cada destinatário a origem dos recursos distribuídos;                                                                                                                                                                                                                      |
| XVI                                                              | Demonstrativo de contribuições recebidas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| XVII                                                             | Demonstrativo de sobras de campanha, discriminando os valores recebidos e os a receber;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| XVIII                                                            | Demonstrativo dos fluxos de caixa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| XIX                                                              | Parecer do conselho fiscal ou órgão competente da fundação mantida pelo partido político;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| XX                                                               | Instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas, com a indicação do número de fac-símile pelo qual o patrono do órgão partidário receberá as intimações que não puderem ser publicadas no órgão oficial de imprensa;                                                                                                                                                                |
| XXI                                                              | Certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do profissional de contabilidade habilitado; e                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| XXII                                                             | Notas explicativas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Fonte: Adaptado da CE Res. 23.464/2015.

Todas essas peças devem conter assinatura do presidente, do tesoureiro do órgão partidário, do advogado e do profissional de contabilidade habilitado com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

### 2.3.1 Análise e parecer sobre as contas

No que diz respeito à competência para o julgamento e a aplicação de sanções cabíveis, fica registrado que juntamente e através da legislação em vigor, é da competência dos juízes das zonas eleitorais dos municípios examinarem e julgarem as prestações de contas dos

diretórios municipais dos partidos políticos. Aos juízes do TRE – Tribunal Regional Eleitoral compete examinar e julgar as prestações de contas anuais dos diretórios estaduais, sendo, finalmente da competência do TSE (Tribunal superior eleitoral) o exame e julgamento das prestações de contas anuais dos diretórios nacionais.

Segundo o art. 24 da resolução 21.841/2004 ao concluir a análise das prestações de contas, a unidade técnica deve emitir parecer:

I – pela aprovação das contas;

Quando os referidos documentos constantes no art. 14 referente às prestações de contas desta mesma resolução refletir adequadamente a movimentação financeira e patrimonial do partido político e a regularidade de suas contas.

II – pela aprovação das contas com ressalva;

Quando houver a verificação de falhas, omissões ou impropriedades de natureza formal desde que não comprometam a legalidade das contas, devendo a ressalva ser apontada com clareza e as suas consequências evidenciadas sobre as contas prestadas.

III – pela desaprovação das contas;

Quando ficar evidências de qualquer um dos seguintes casos:

- a) A constatação de falhas, omissões ou irregularidades que possam comprometer a regularidade, confiabilidade ou a integridade das contas;
- b) Houver conclusão pela desconformidade entre as demonstrações constantes do art. 14 e a movimentação financeira e patrimonial do partido político;
- c) A incoerência de aplicação dos processos técnicos de análise convencionados pela justiça eleitoral, isso quando for constatada a ausência de evidências ou provas suficientes para análise.

### 2.3.2 Consequências da sua desaprovação

Como consequência da sua desaprovação de acordo com os arts. 47 e 48 da resolução 23.464/2015, se constatada a inobservância às normas estabelecidas na Lei nº 9.096/95, nesta mesma resolução e nas normas estatutárias, o partido ficará sujeito às sanções cabíveis constantes na Lei:

Art. 47. Constatada a violação de normas legais ou estatutárias, o órgão partidário fica sujeito às seguintes sanções:

- I – no caso de recebimento de recursos das fontes vedadas de que trata o art. 12 desta resolução, sem que tenham sido adotadas as providências de devolução à origem ou recolhimento ao Tesouro Nacional na forma do art. 14 desta resolução, o órgão partidário fica sujeito à suspensão da distribuição ou do repasse dos recursos provenientes do Fundo Partidário pelo período de um ano (Lei nº 9.096/1995, art. 36, II); e
- II – no caso de não recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos de origem não identificada de que trata o art. 13 desta resolução, deve ser suspensa a distribuição ou

o repasse dos recursos provenientes do Fundo Partidário até que o esclarecimento da origem do recurso seja aceito pela Justiça Eleitoral (Lei nº 9.096/1995, art. 36, I). Art. 48. A falta de prestação de contas implica a proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário, enquanto não for regularizada a situação do partido político.

§ 1º Julgadas não prestadas às contas do órgão nacional do partido, o Tribunal Superior Eleitoral deve encaminhar os autos ao Ministério Público Eleitoral para os fins do art. 28, III, da Lei nº 9.096, de 1995.

§ 2º O órgão partidário, de qualquer esfera, que tiver as suas contas julgadas como não prestadas fica obrigado a devolver integralmente todos os recursos provenientes do Fundo Partidário que lhe forem entregues, distribuídos ou repassados.

Art. 49. A desaprovação das contas do partido implicará a sanção de devolução da importância apontada como irregular, acrescida de multa de até 20% (vinte por cento) (Lei nº 9.096/1995, art. 37).

§ 1º A sanção a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade, não suspendendo o registro ou a anotação de seus órgãos de direção partidária nem tornando devedores ou inadimplentes os respectivos responsáveis partidários (Lei nº 9.096/1995, art. 37, § 2º).

§ 2º A sanção e a multa a que se refere o *caput* deste artigo deve ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de um a doze meses, o qual será fixado pela autoridade judicial observando:

- I – a proporção entre o valor da irregularidade detectada e o valor dos recursos provenientes do Fundo Partidário que o órgão partidário estiver recebendo no momento da decisão; e
- II – o valor absoluto da irregularidade detectada.

Em suma, a consequência para os partidos que constem irregularidades é a suspensão com perda das cotas do fundo partidário, ficando variável apenas o modo e o período de aplicação da punição, dependendo de quanto tempo os partidos levem para devida regularização e pagamento de multa e devolução das cotas.

Os atos praticados por órgãos regionais ou municipais não afetará o órgão nacional do partido político, não incidindo sobre ele nenhuma suspensão das quotas do fundo partidário, nem qualquer outra punição como consequência. Todas as sanções previstas na citação referida acima, somente serão aplicadas se a prestação de contas for julgada dentro do prazo de até 05 (cinco) anos após a sua apresentação à Justiça Eleitoral.

Aos órgãos partidários municipais e estaduais a que auferirem punição, mas que não venham a receber os futuros repasses que permitam a realização dos descontos já previstos em lei deverá ser efetuado o pagamento diretamente pelo órgão partidário determinado.

## 2.4 Contabilidade eleitoral e o papel do profissional contábil

O profissional contábil vem tomando destaque no cenário da contabilidade eleitoral, decorrente das constantes mudanças legais, visto que elas vêm abrindo espaço para sua atuação, uma vez que o trabalho desse profissional vem dar mais fidedignidade as prestações de contas, já que essas tais mudanças visam à melhoria e o registro adequado das transações realizadas pelos partidos e seus candidatos, visando diminuir a irresponsabilidade do uso inadequado dos recursos nas campanhas eleitorais, sobretudo nelas, uma vez que Capistrano (apud Mussolini, 1994) configura: o contador bem como sua valorização profissional, fundamenta-se principalmente em dois aspectos: Capacidade técnica e comportamento ético.

Vale ressaltar que para esses autores, a técnica é fruto gerado do aperfeiçoamento dos conhecimentos já adquiridos e de uma formação ininterrupta capaz de proporcionar um melhor desempenho e a confiabilidade requisitada nesse profissional, uma vez que o trabalho realizado por estes, incide numa correta prestação de contas dos candidatos, tornando-se uma ferramenta de limpidez e de boa-fé nas campanhas eleitorais.

Para Souza (2014), O profissional contábil é parte integrante do processo de prestação de contas eleitorais juntamente com o advogado e o candidato, estando a serviço da sociedade, trazendo seus conhecimentos para que cada vez mais as leis sejam respeitadas e que de fato haja um pleito limpo, justo e democrático.

Em síntese, o profissional contábil precisa antes de tudo preocupar-se em se manter atualizado, atuante na conjuntura do segmento da instituição e aproveitar as várias ferramentas disponíveis para sua especialização.

Nitidamente os partidos têm padecido na busca de profissionais com o perfil acima destacado, alguns afirmam que encontra-los é como procurar uma „agulha no palheiro“, espera-se que o contador do futuro não seja mais apenas um técnico sobre contabilidade, mas um consultor na área contábil. Portanto, terão destaque àqueles que compreenderem que em eminente instabilidade do mercado nacional ter pró-atividade, estar aberto às inovações e às especializações pode ser a porta para insights <sup>5</sup> favoráveis à organização e ao próprio crescimento profissional.

---

<sup>5</sup> Clareza súbita na mente, no intelecto de um indivíduo; iluminação, estalo, luz.

**Tabela 4 – Atribuições ao contador**

| <b>EXIGÊNCIAS ATRIBUÍDAS AOS PARTIDOS POLÍTICOS – PERTINÊNCIAS DO CONTADOR</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO DA CONSTITUIÇÃO                                                         | Estatuto Social do Partido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| PROCEDIMENTOS PARA CONSTITUIÇÃO                                                | Elabora-se o estatuto social registra-o em cartório e envia para o TSE, após aprovação, é registrado o partido no banco de dados do TSE e mandado para a Receita Federal para a inscrição do CNPJ.                                                                                                                                   |
| ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                                                          | A contabilidade é realizada através de documentos que comprovem as entradas e as saídas dos recursos e bens. São lançados no Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), em contas correspondentes ao plano de contas.                                                                                                              |
| RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE                                                 | Contador devidamente habilitado com inscrição no CRC.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PLANO DE CONTAS                                                                | Modelo disponível Conforme Instrução Normativa 04/97 do TSE.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DEMONSTRAÇÕES EXIGÍVEIS                                                        | Balanco Patrimonial – BP. Demonstração do Resultado – DR.<br>Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA.<br>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL.<br>Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR.                                                                                          |
| ORGÃOS FISCALIZADORES                                                          | TSE – Tribunal Superior Eleitoral;<br>TRE – Tribunal Regional Eleitoral; Juízes e Juntas eleitorais.                                                                                                                                                                                                                                 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS                                                             | INSS; IRRF; FGTS.<br>COFINS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS                                                       | GFIP; DIPJ;<br>DCTF Semestralmente; DIRF;<br>RAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| PRESTAÇÕES DE CONTAS                                                           | Deve ser apresentado anualmente pelos partidos políticos ou comitês financeiros até o dia 30 de abril do ano subsequente, mesmo o partido não tendo movimentação. Nesse período é obrigatória a entrega da Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos no Exercício, gerada pelo Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA). |

Fonte: Adaptado de Quatrin, Garcia, (2010).

O quadro anterior mostra as exigências atribuídas aos partidos políticos, sob a pertinência de um contador, desde a hora de sua constituição, passando pelas suas obrigações fiscais e trabalhistas até o momento da sua prestação de contas. Vale salientar que, verificando-se esse quadro em todo o momento a presença do contador se fez constante, e que também os partidos políticos se equiparam em sua constituição e vida útil as outras empresas dos outros setores.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia relaciona-se com os objetivos e a finalidade do projeto, onde deve-se descrever os passos dados para alcançar os objetivos traçados afirma Silva (2010, p.53), no trabalho em tela o desenvolvimento da metodologia da pesquisa ao que se refere aos objetivos, classifica-se como descritiva, pois o seu principal objetivo é descrever as características e estabelecer a relação entre as variáveis.

Para Beuren et al (2010, p.81) infere-se do exposto que a pesquisa descritiva configura-se como um estudo intermediário entre a pesquisa exploratória e a explicativa, ou seja, não é tão preliminar como a primeira nem tão aprofundada como a segunda, nesse contexto descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros.

Por ser tratar de uma área da contabilidade pouco estudada e um assunto ainda raramente abordado também se torna em algum momento um estudo exploratório, que Andrade (2002) enfatiza que a pesquisa descritiva preocupa-se em observar os fatos, registrá-los, analisá-los, classificá-los e interpretá-los, e o pesquisador não interfere neles.

Aos fins que se propõe alcançar, este estudo apresenta-se como descritivo e exploratório, pois ambos se complementam a fim de aperfeiçoar as ideias lançadas e o que foi descoberto.

Quanto aos procedimentos classifica-se como um estudo de levantamento, nesse sentido Beuren et al (2010 p.85) diz que os dados referentes a esse tipo de pesquisa podem ser coletados com base em uma amostra retirada de determinada população ou universo que se deseja conhecer. Deve-se, então, atentar para o fato de que nenhuma amostra é perfeita, podendo variar o grau de erro ou viés.

Esse tipo ou meio de estudo nada mais é do que uma coleta de informações destinada a um grupo determinado de pessoas, que tenham vivência e experiência acerca do problema estudado, logo após, através de uma análise quantitativa se obtêm as conclusões correspondentes aos dados em questão coletados.

No que concerne à abordagem do problema seria uma pesquisa qualitativo- quantitativa, valendo-se do método dedutivo, utilizando os dados coletados para confirmar as suposições posteriormente construídas, dando ênfase nos resultados e nos produtos da investigação, através de uma entrevista semiestruturada, estabelecendo relações e explicando a análise dos

dados.

Uma entrevista estruturada seria o que Silva (2010) e Marconi (apud Andrade, 1999, p.129) definem como uma entrevista padronizada seguindo um roteiro preestabelecido e aplicado da mesma forma para todos os participantes, não se alterando sob nenhuma hipótese o teor e a ordem das perguntas, havendo ao final a comparação entre todas as respostas, isso se aplica as perguntas fechadas, de caráter objetivo. A maneira semiestruturada se dá devido às perguntas abertas de caráter subjetivo que abre para uma vastidão de respostas pessoais, não padronizadas.

A pesquisa quantitativa tem a característica principal de utilizar a quantificação dos dados, isso tanto na hora da coleta quanto na hora do tratamento, usando sempre instrumentos que transforme as informações em estatísticas.

A pesquisa foi elaborada através de um questionário, enviado a 28 (vinte e oito) profissionais contábeis atuantes nas cidades de Ouro Branco, Maravilha, Santana do Ipanema, Olho D'água das Flores, Poço das Trincheiras e Delmiro Gouveia, contudo por falta de resposta a amostra limitou-se a apenas 10 (dez) profissionais da contabilidade, o questionário conteve 12 (doze) perguntas abertas e fechadas de múltipla escolha, relacionadas ao dia-a-dia do contador, indagando qual a relação entre os contadores e essa área da contabilidade, e como a legislação atual afeta o seu trabalho.

A análise quantitativa desse estudo foi feita através de um questionário elaborado no aplicativo *Google docs* e compartilhado através do *Google drive*, esse aplicativo já tabula e elabora os gráficos acerca das respostas, porém todos os gráficos aqui constantes foram elaborados no *Software Microsoft Word versão 2010* com o auxílio do *Software o Microsoft Excel versão 2010*.

## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

A coleta dos dados foi feita através de um questionário com 12 perguntas, abertas e fechadas de múltipla escolha, apresentadas aos profissionais contábeis do sertão do estado de Alagoas.

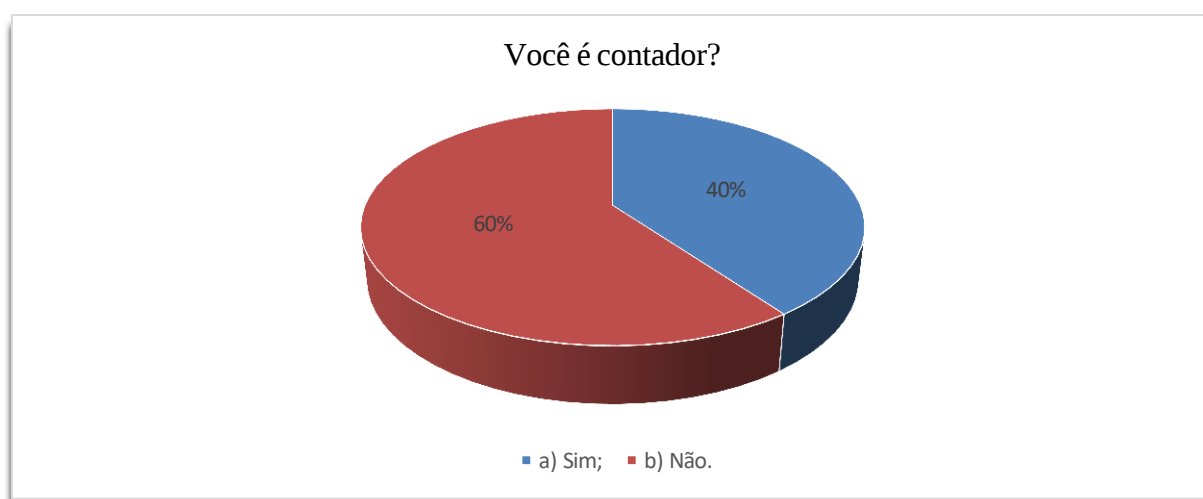
Pela quantidade mínima de profissionais que prestam serviço de contabilidade aos partidos políticos, tanto em anos eleitorais, quanto em anos comuns, a amostra limitou-se a apenas 10 profissionais da região de Santana do Ipanema, Ouro Branco e Delmiro Gouveia.

Os dados para o estudo foram coletados através de perguntas feitas sobre o dia – a – dia do contador, como por exemplo: Você é contador? Ou Com qual frequência você faz contabilidade para os partidos políticos?

Em seguida, após a avaliação do conteúdo dos dados coletados, ocorreu a análise destes, observando-se as respostas deixadas.

Ao se fazer a pergunta: “Você é Contador?”, havia a intenção de se distinguir a figura do contador (cientista contábil) com a do contabilista (técnico contábil).

**Gráfico 1 – Contadores**

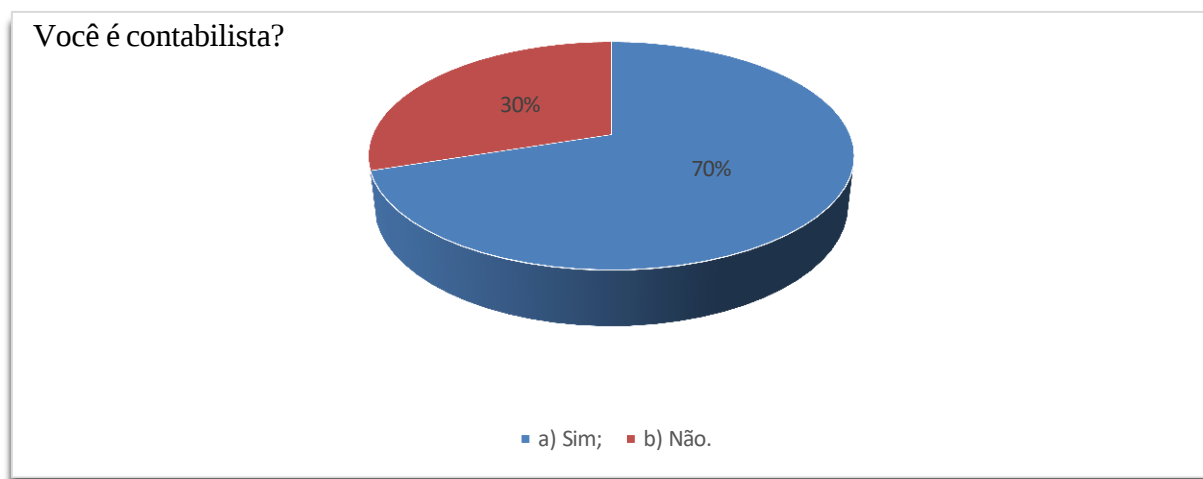


Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Para esta pergunta 60% dos entrevistados responderam que sim, são contadores formados no ensino superior em ciências contábeis. E 40% não são formados no ensino superior, são apenas técnicos, mas que exercem plenamente essa função.

A pergunta “Você é contabilista?”, foi feita no mesmo sentido de se distinguir a formação de cada profissional, só que diante das respostas ficou evidente que alguns dos contadores também se utilizam do termo contabilista para se definirem.

**Gráfico 2 – Contabilistas**



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

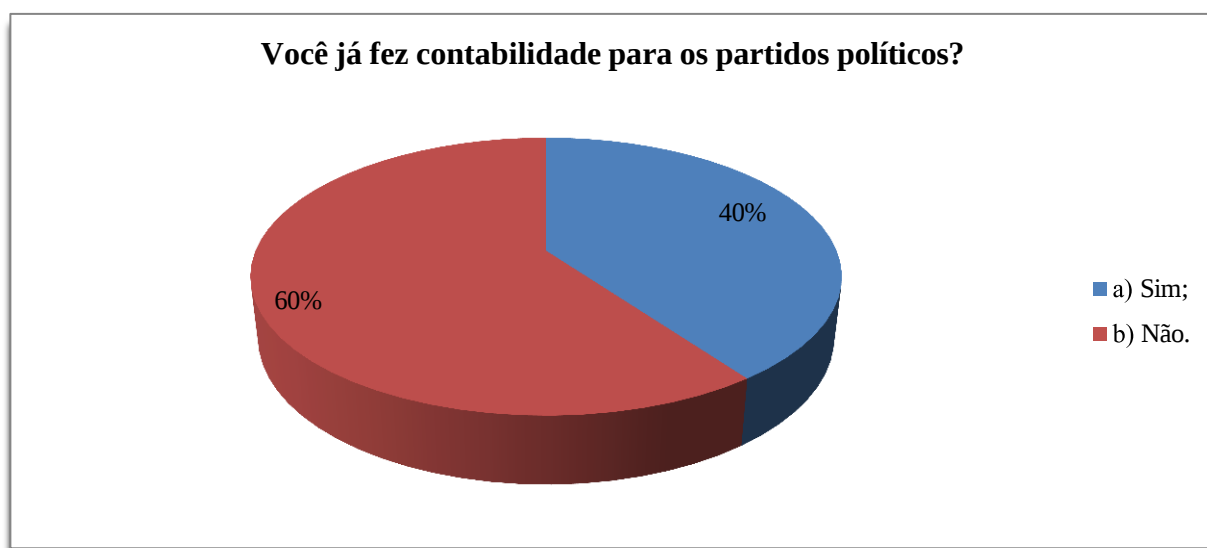
Ao analisar os resultados desse gráfico observa-se que 70% dos entrevistados se classificam como contabilistas, onde desse percentual 40% são os técnicos contábeis e 30% são contadores de nível superior que também se denominam com esse termo.

Os outros 30% equivalem aos contadores que não se denominam dessa maneira e optaram por responder que não.

Da amostra questionada 60% desses contadores responderam que não fizeram contabilidade para os partidos políticos, contra apenas 40% que responderam que sim, já praticaram esse serviço. Isso mostra que a maioria desses profissionais não tem afinidade com esse tipo de trabalho.

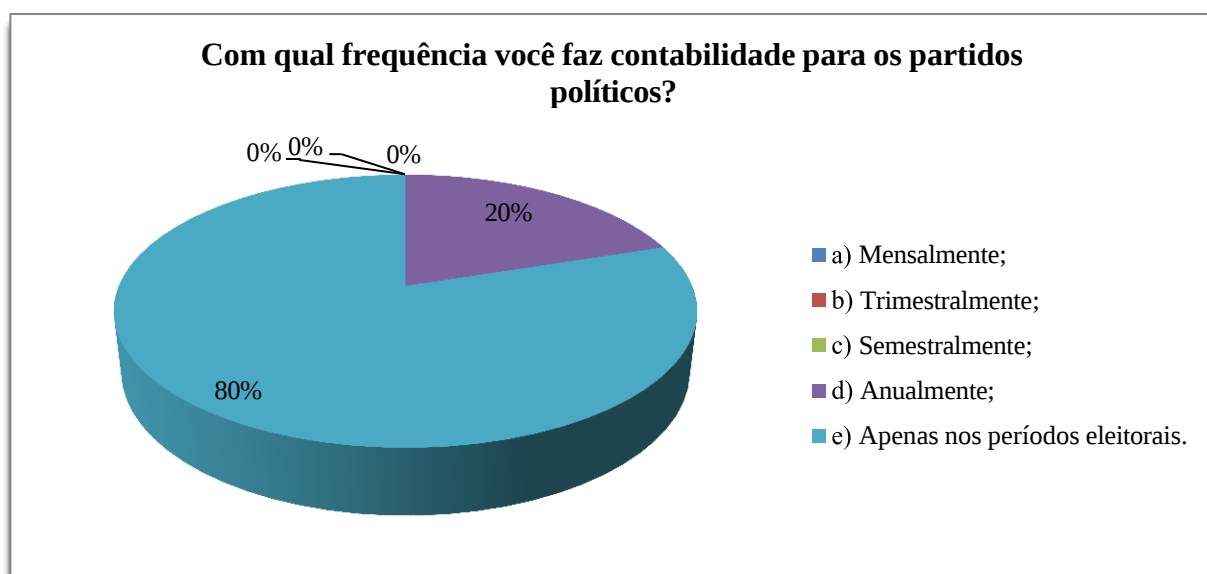
A respeito da frequência com que realizavam esse trabalho, das 10 (dez) pessoas entrevistadas 08 (oito) responderam que fazem esse tipo de trabalho apenas no período eleitoral, nesses 80% se enquadram também as pessoas da pergunta anterior que não tem afinidade com a contabilidade feita para dar assistência aos partidos.

**Gráfico 3 – Contabilidade para os partidos políticos**



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

**Gráfico 4 – Frequência da contabilidade feita para os partidos políticos**

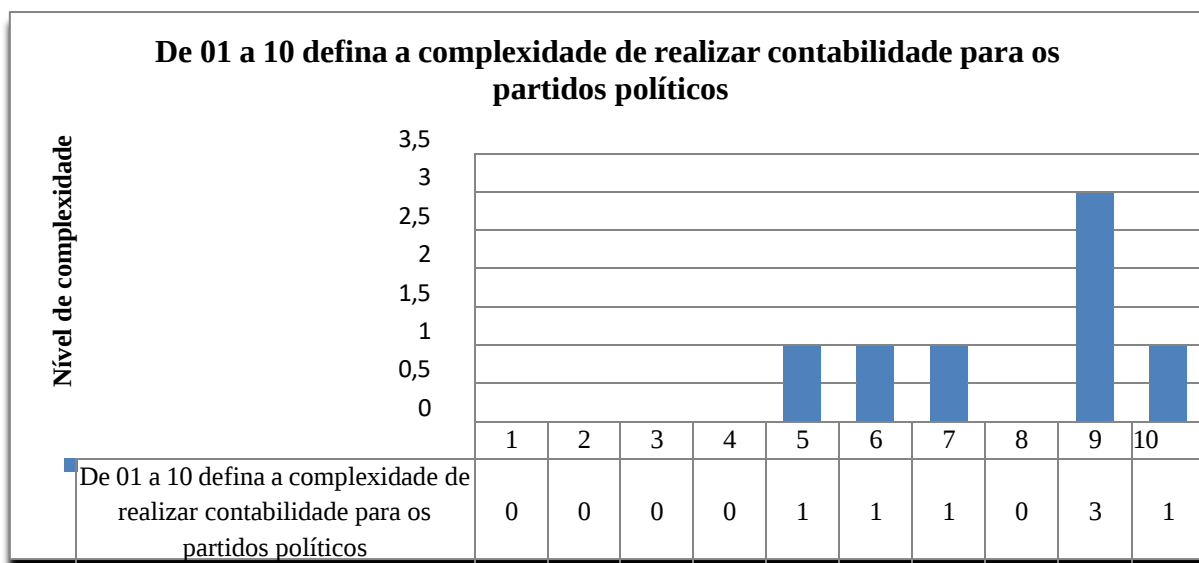


Fonte: Elaborado pela autora (2018)

Apenas 02 (duas) pessoas prestam serviços de contabilidade para os partidos políticos anualmente, salientando mais uma vez que o mesmo é um serviço pouco comum, e na citada região há a cultura de apenas dar atenção aos partidos em época de campanha eleitoral.

No que se trata da complexidade na elaboração desse serviço, das 10 (dez) pessoas entrevistadas apenas 08 (oito) responderam a essa pergunta. Sendo a moda estatística para esta a nota 09 (nove), atribuída 03 (três) vezes. A média de dificuldade é a nota de aproximadamente 7,85. Uma pessoa respondeu a questão com a expressão – não fiz - e a outra se absteve de responder, preferindo se eximir da responsabilidade de atribuir uma nota.

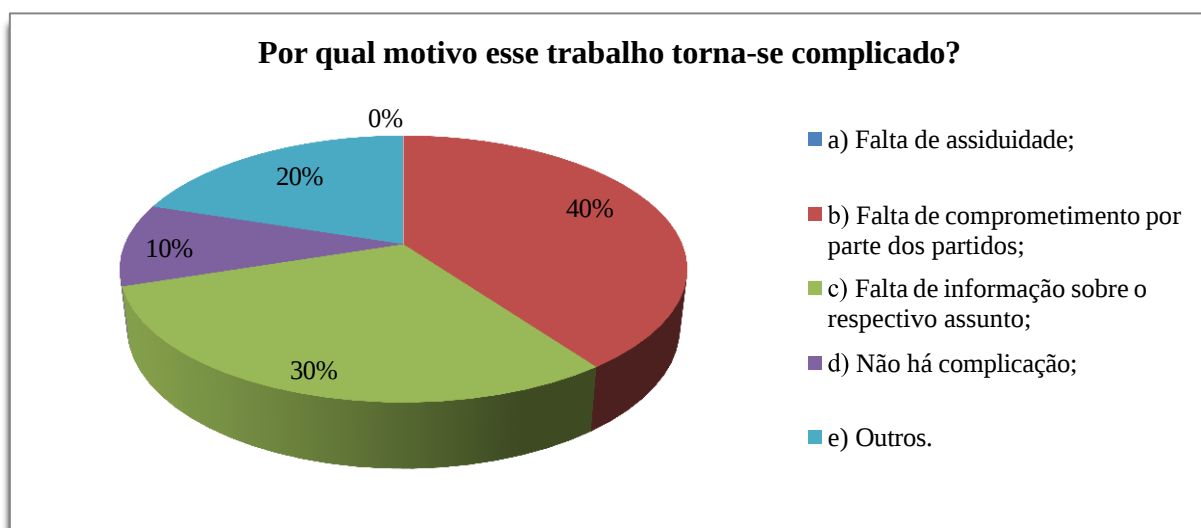
Gráfico 5 – Complexidade de realizar contabilidade para os partidos políticos



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Entre os motivos que tornam o trabalho dos contadores e contabilistas complicado, a maioria dos entrevistados, uma parcela relativa a 40% da amostra respondeu que a falta de comprometimento por parte dos partidos e consequentemente seus dirigentes as pessoas responsáveis e de maior interesse na realização das prestações, são o principal motivo dessa complicação. 30% responderam que a falta de informação sobre o respectivo assunto por conta da sua relativa falta de preparo, por ser uma área contábil pouco praticada, é o motivo, uma área com pouca procura não se torna convidativa para que os profissionais a escolham como um ramo a seguir. Apenas 10% responderam que não há complicação, e conseguem executar sem grandes percalços essa tarefa.

Gráfico 6 – Motivos que tornam esse trabalho complicado

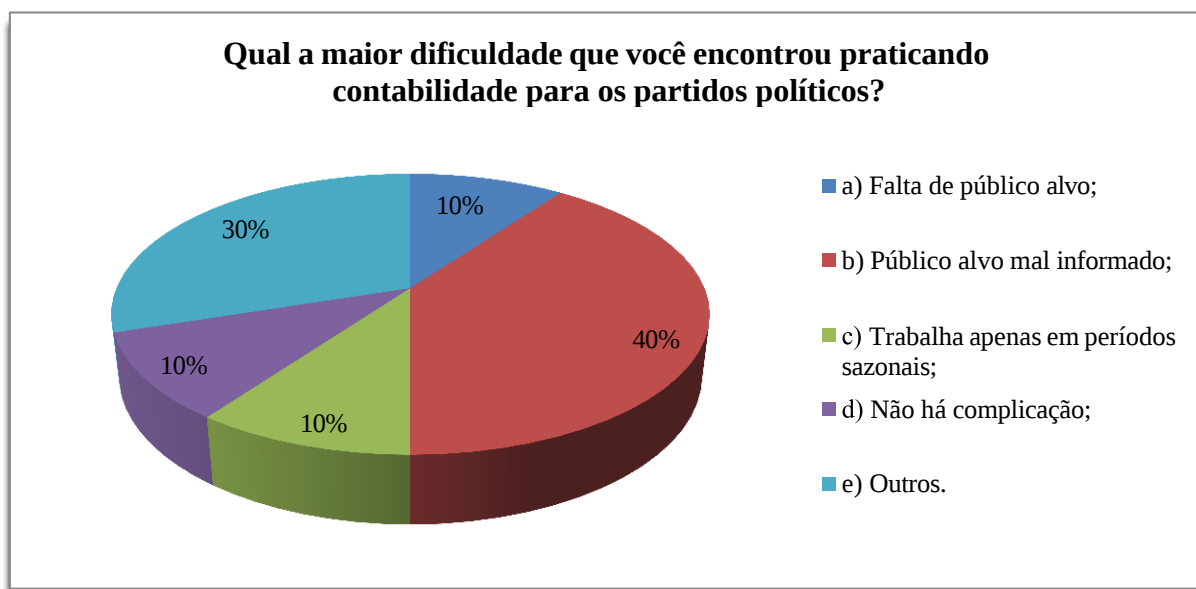


Fonte: Elaborado pela autora (2017).

E por fim 20% dos entrevistados responderam que outras opções, outros motivos são responsáveis pela complicação existente. Como motivo, podemos citar a falta de experiência na área, comprovando que ainda há carência na preparação para a execução dessa função, e a falta de aptidão por parte dos diretores dos partidos que não veem o partido como uma empresa, sendo pessoas jurídicas que precisam periodicamente de escrituração contábil, deixando transparecer uma crítica ferrenha a falta de preparação também dos diretores dos partidos, que assumem uma responsabilidade que não se dispõem a cumprir, dificultando também o trabalho do contador.

Há respeito das dificuldades encontradas, o motivo pelo qual responderam 40% dos entrevistados é que o público alvo mal informado são a maior dificuldade, ou seja, os dirigentes dos partidos não procuram se informar adequadamente, não tem zelo pelos partidos. 10% responderam que a falta de público alvo atrapalha, trabalhos escassos e menos constantes seria a maior dificuldade visto que para esses contadores e contabilistas o mercado de trabalho nesse ramo da contabilidade, acontece de forma esporádica. Apenas 10% responderam que não há dificuldade alguma que os atrapalhe, conseguindo executar de forma adequada o seu propósito na realização do seu trabalho.

**Gráfico 7 – Dificuldades encontradas praticando contabilidade para os partidos políticos**



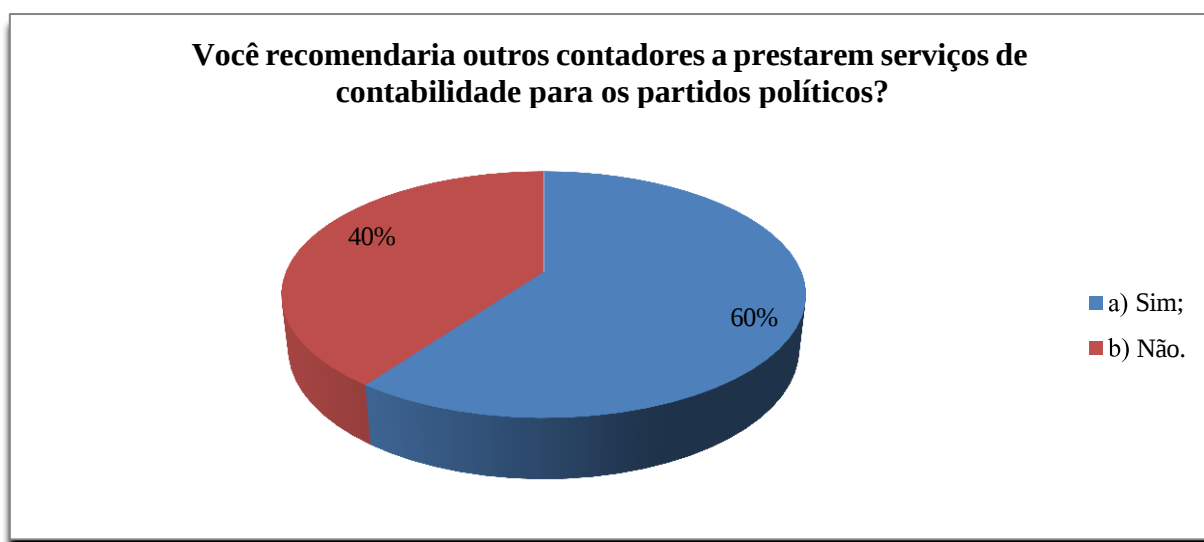
Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Outros 10% apontaram que o trabalho apenas em períodos sazonais dificulta, sobretudo por que é difícil se manter num mercado onde não se existe trabalho a fazer. E finalmente 30% responderam que existem outras dificuldades pelas quais existem problemas em sua execução,

como motivo citou-se a falta de responsabilidade por parte dos dirigentes que se limitam a procurar o profissional contábil apenas nos momentos de extrema necessidade. Mais uma vez os contadores colocam a figura dos dirigentes com atravancas no seu trabalho.

No que diz respeito ao fato desses contadores recomendarem a contabilidade para os partidos políticos a outros colegas de profissão, 60% a maior parte dos entrevistados disse que sim recomendariam, apesar de toda dificuldade e complicação, os outros 40% disseram que não recomendariam a outros contadores prestarem esse tipo de serviço, demonstrando a sua insatisfação.

**Gráfico 8 – Recomendações para outros contadores**



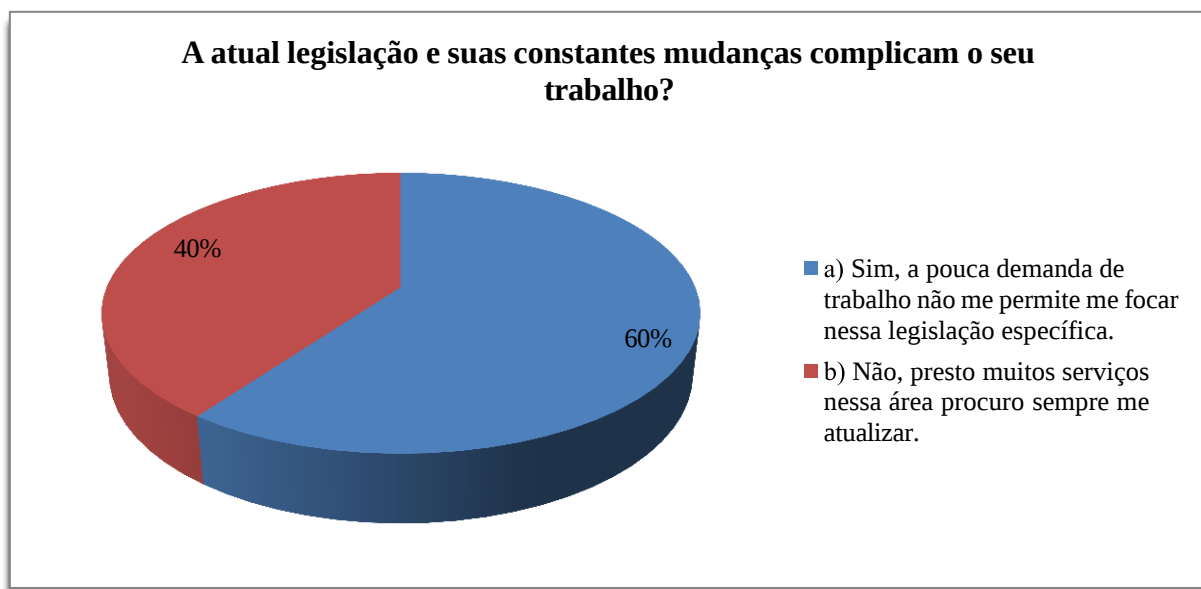
Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Como motivos dessa insatisfação está o fato dos dirigentes partidários não serem assíduos com as prestações de contas, salientando que a falta de parceria entre os diretores dos partidos e os contadores atrapalha bastante essa relação, não valendo haver a recomendação para os outros colegas de profissão. Assim, diante do que foi citado interpreta-se que os partidos não passam da fase embrionária, e seus dirigentes se atentam as obrigações fiscais apenas no período de campanha eleitoral.

Diante das perguntas e respostas anteriores verificou-se a necessidade de saber como a legislação implica no trabalho do contador em relação aos partidos políticos. Depois disso foram lançadas 02 (duas) perguntas. Responderam NÃO, que a legislação não tem implicações negativas na realização do seu trabalho 40% dos entrevistados, que estão sempre praticando e buscando aperfeiçoamento para os seus serviços. Responderam que SIM, a legislação tem

implicações negativas 60% dos profissionais entrevistados, a grande maioria, comprovando mais uma vez que mesmo que os profissionais estejam aptos por possuírem registro no CRC ainda não estão preparados para realizarem a contabilidade aplicada a prestação de contas dos partidos políticos.

**Gráfico 9 – Implicação da legislação**



Fonte: Elaborado pela autora (2017).

Esse alto percentual negativo mostra que a maioria dos profissionais não estão preparados para prestarem esse serviço, não estão hábeis, e que a pouca demanda de trabalho não permite que possam se focar especificamente nessa legislação. As constantes mudanças acabam por dificultar, o Código Civil e o Código Eleitoral por serem instrumentos legais de poder e por conter cláusulas muitas vezes embaralhadas (minuciosas, complicadas e repetitivas) não facilitam a compreensão.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho tem o intento de colaborar para o refinamento do entendimento do leitor, contudo se depara com algumas limitações. Uma delas consiste na bibliografia restringida sobre o tema em questão, o que acaba dificultando uma análise mais aprofundada e reduzindo o campo de pesquisa aos textos normativos legais. Limita-se também a quantidade mínima de profissionais que prestam serviço de contabilidade aos partidos políticos, tanto em anos eleitorais, quanto em anos comuns.

A problemática dessa pesquisa se propôs a descobrir como os contadores do sertão do estado de Alagoas se comportavam diante da contabilidade aplicada as prestações de contas dos partidos políticos. Depois de todo o levantamento de dados aqui feito e da análise dos resultados todos os objetivos foram alcançados.

Para a conclusão e como resposta aos objetivos, vale salientar que uma combinação entre contadores e dirigentes desprendidos de informação e mal cientificados com a contabilidade dos partidos políticos, combinados com uma legislação complicada e constantemente em mudança acaba por mostrar ainda que não há preparação profissional para o desenvolvimento de um trabalho que merecia mais atenção, já que o partido político se equipara a qualquer outra empresa.

A falta de informação é a lesão que afeta este tipo trabalho, pela recente obrigatoriedade do profissional contábil visando amenizar as distorções constantes nas prestações e pelos próprios dirigentes que não se propõem a cuidar com mais afinco dos partidos que lhe pertencem, prova-se por este presente trabalho que os contadores das cidades de Santana do Ipanema, Delmiro Gouveia e Ouro Branco no sertão do estado de Alagoas ainda não estão competentes para exercer esse serviço. Prova também que este ramo está galgando a passos largos enquanto os seus executores por falta de demanda de trabalho andam vagarosamente.

Ainda falta muito para se escalar os passos necessários, os contadores precisam investir nessa vertente da contabilidade, mas também falta um mercado fiel e que trate o contador e a contabilidade partidária como peças fundamentais, a fim de chegar à manutenção necessária que todo partido político precisa. Necessita-se ainda de uma constituição que finque os pés na realidade, e que a classe legislativa aprove leis que clareiem e defendam a fidedignidade das prestações, mas que, sobretudo não vise apenas beneficiar o período de campanha eleitoral com

as doações, mas que garanta a democracia, a cidadania e a clareza nas prestações de contas e na devida empregabilidade dos recursos.

De forma geral o trabalho em tela mostrou-se satisfatório, pois revelou uma realidade onde as habilidades dos contadores se manifestaram ainda insuficientes, dando um ponto de partida para que se possa corrigir as falhas e fortalecer os pontos fracos. Fica reiterado que nesse estudo buscou-se constantemente repassar para os leitores com clareza as informações aqui contidas, a fim de deixa-los a par do começo até a conclusão de tudo que foi abordado, ficando este à disposição para futuras consultas e esclarecimentos.

Diante das constantes mudanças na legislação eleitoral ficam aqui como recomendações para estudos futuros as novas leis e resoluções que serão criadas, assim como as que serão revogadas, visto que o uso e o desuso das leis interferem significativamente no trabalho do profissional contábil.

## REFERÊNCIAS

BEUREN, Ilse Maria et al. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

BRASIL, Código Civil. **Lei Nº 13.488, de 06 de outubro de 2017**. Brasília: Congresso Nacional, 2017. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13488.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13488.htm#art2)>

Acesso em: 14 de outubro de 2017.

BRASIL, Código Civil. **Lei Nº 9.096, de 19 de setembro de 1995**. Brasília: Congresso Nacional, 1995. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9096compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096compilado.htm)> Acesso em: 14 de outubro de 2017.

BRASIL, Código Eleitoral. **Resolução do TSE Nº 21.841/2004: Disciplina a prestação de contas dos partidos políticos e a Tomada de Contas Especial**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2004. Disponível em:

<<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-se-res-tse-21841-2004-revogada-pela-res-tse-23432-2014-1456400310941>> Acesso em: 29 de outubro de 2017.

BRASIL, Código eleitoral. **Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965: Institui o Código Eleitoral**. Brasília: Congresso Nacional, 1965. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/codigo-eleitoral-1/codigo-eleitoral-lei-nb0-4.737-de-15-de-julho-de-1965>> Acesso em: 29 de outubro de 2017.

BRASIL, Código eleitoral. **Resolução nº 23.464, de 17 de dezembro de 2015: Regulamenta o disposto no Título III da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Das Finanças e Contabilidade dos Partidos**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2015. Disponível em:

<<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-no-23-464-de-17-de-dezembro-de-2015-2013-brasilia-2013-df>> Acesso em: 29 de outubro de 2017.

BRASIL, Código eleitoral. **Resolução nº 23.432, de 16 de dezembro de 2014: Regulamenta o disposto no Título III da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Das Finanças e Contabilidade dos Partidos**. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2014. Disponível em:

<<http://www.tse.jus.br/legislacao/codigo-eleitoral/normas-editadas-pelo-tse/resolucao-no-23-432-de-16-de-dezembro-de-2014-2013-brasilia-2013-df>> Acesso em: 29 de outubro de 2017.

BRASIL, Código eleitoral. **Resolução nº 23.404, de 27 de fevereiro de 2014: Dispõe sobre propaganda eleitoral e condutas ilícitas em campanha eleitoral nas Eleições de 2014.** Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2014. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2014/RES234042014.htm>> Acesso em: 29 de outubro de 2017.

CARVALHO, Gardênia Maria Braga de; SILVA, Hudson Rafael Soares. **Prestação de contas dos partidos políticos: Uma análise sob a perspectiva contábil do julgamento das contas anuais no Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.** Gramada: XVI convenção de contabilidade do Rio Grande do Sul, 2017. Disponível em: <[http://www.crcrs.org.br/arquivos/XVICCRS/trabalhos\\_cientificos/861\\_prestacao\\_contas\\_partidos\\_politicos.pdf](http://www.crcrs.org.br/arquivos/XVICCRS/trabalhos_cientificos/861_prestacao_contas_partidos_politicos.pdf)> Acesso em: 29 de novembro de 2017.

CASPITRANO, Lucimara Maranhão. **O papel do contador.** Florianópolis: UFSC, 2001. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/110207/CCN0460-M.pdf?sequence=1>> Acesso em: 02 de dezembro de 2017.

DIAS, João Batista de Oliveira. **A formação superior do profissional contábil para atuação no mercado de trabalho do terceiro setor.** Florianópolis: UFSC, 2009. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/126211/Contabeis292225.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 11 de Agosto de 2017.

Folha de São Paulo online  
<http://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2002/eleicoes/historia-1979.shtml>

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas técnicas para o trabalho científico:** explicitação das normas da ABNT. 15. ed. Porto Alegre: s/n., 2011

JUNIOR, Alberto Manoel Assis. **Prestação de contas dos partidos políticos.** Florianópolis: UFSC, 2011. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121002/295838.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 05 de novembro de 2017.

LUCA, Camila de Almeida. **O Terceiro Setor na Economia Brasileira.** Florianópolis: UFSC, 2008. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Economia292158>> Acesso em: 15 de outubro de 2017.

MAFESSONI, Mathias. **A Contabilidade como instrumento da prestação de contas dos partidos políticos brasileiros.** Criciúma: UNESC, 2015. Disponível em:

<<http://dspace.unesc.net/bitstream/1/3585/1/Mathias%20Mafessoni.pdf>> Acesso em: 29 de novembro de 2017.

MELO, Laiany Maciel Sousa de; FREIRE, Rommel de Santana. **Contabilidade para que? Uma análise dos pareceres das prestações de contas de partidos políticos em Alagoas.** Vol. 2. nº 3. Maceió: ReCont, 2011. Disponível em:

<<http://www.seer.ufal.br/index.php/registrocontabil/article/view/513/268>> Acesso em: 25 de novembro de 2017.

MOURA, Laysce Rocha de. **Parcerias municipais com o terceiro setor: O caso do conselho municipal da criança e do adolescente de Natal.** 2009. Dissertação (Mestrado em Administração), Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal, 2009. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/12139/1/LaysceRM.pdf>> Acesso em: 29 de novembro de 2017.

PORTO, Ayran Ribeiro. **O papel do profissional de contabilidade nas prestações de contas eleitorais 2016.** Barreiras: FASB, 2017. Disponível em:

<[http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/3056/papel\\_profissional\\_contabilidade\\_porto.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/3056/papel_profissional_contabilidade_porto.pdf?sequence=1&isAllowed=y)> Acesso em: 02 de Dezembro de 2017.

QUATRIN, Nayara Cristina; GARCIA, Osmarina Pedro Garcia; GARCIA, Elias. **A comparação da contabilidade dos partidos políticos com a contabilidade de uma micro empresa.** Cascavel: 2ª Encicon, 2010.

Disponível em: <[http://cac-php.unioeste.br/eventos/encicon/Contabilidade\\_para\\_fins\\_especificos/trab004.pdf](http://cac-php.unioeste.br/eventos/encicon/Contabilidade_para_fins_especificos/trab004.pdf)> Acesso em: 05 de novembro de 2017.

SILVA, Antonio Carlos de Ribeiro da. **Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses.** 3. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2010.

SLOMSKI, Valmoret al. **Contabilidade do terceiro setor: uma abordagem operacional aplicável às associações, fundações, partidos políticos e organizações religiosas.** 1. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2012.

SOUZA, Katiele Ferreira de. **Contabilidade eleitoral uma visão do profissional contábil.** Volta Redonda: UFF, 2014. Disponível em:

<<http://www.repositorio.uff.br/jspui/bitstream/1/1987/3/2014-CienciasContabeis-KATIELE%20FERREIRA%20DE%20SOUZA.pdf>> Acesso em: 29 de novembro de 2017.

ZAMBROTA, Luciano. **Do dever de prestar contas à Justiça Eleitoral: dever partidário fundamental para a democracia plena e transparente.** Resenha Eleitoral: nova série, Florianópolis, v. 19, 2011. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/472/Do%20dever%20d%20prestar%20contas%20%C3%A0%20Justi%C3%A7a%20Eleitoral.pdf?sequencia=1&isAllowed=y> Acesso em: 29 de novembro de 2017.

**ANEXO****QUESTIONÁRIO**

1 – Você é contador?

- a) Sim
- b) Não

2 – Você é contabilista?

- a) Sim
- b) Não

3 – Você já fez contabilidade para os partidos políticos?

- a) Sim
- b) Não

4 – Com qual frequência, você faz contabilidade para os partidos políticos?

- a) Mensalmente;
- b) Bimestralmente;
- c) Trimestralmente;
- d) Anualmente;
- e) Apenas no período eleitoral.

5 – De 01 a 10 defina a complexidade de realizar contabilidade para os partidos políticos.

6 – Por qual motivo esse trabalho torna-se complicado?

- a) Falta de assiduidade;
- b) Falta de comprometimento por parte dos partidos;
- c) Falta de informação sobre o respectivo assunto (falta de preparo/área contábil pouco praticada);
- d) Não há complicação;
- e) Outros.

7 – Caso a sua resposta tenha sido **outros** especifique o motivo.

8 – Qual a maior dificuldade que você encontrou praticando contabilidade para os partidos políticos?

- a) Falta de público alvo;
- b) Público alvo mal informado;
- c) Trabalha apenas em períodos sazonais;

- d) Não há dificuldade;
- e) Outros.

9 - Caso a sua resposta tenha sido **outros** especifique a sua dificuldade.

10 – Você recomendaria outros contadores a prestarem serviços de contabilidade para os partidos políticos?

- a) Sim
- b) Não

11 – Caso a sua resposta tenha sido **não** especifique o porquê.

12 – A atual Legislação e suas constantes mudanças complicam o seu trabalho?

- a) Sim, a pouca demanda de trabalho não me permite me focar nessa legislação específica;
- b) Não, presto muitos serviços nessa área procuro sempre me atualizar.